

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmos-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016, Lei 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, a Lei nº 14.133/2021, IN SEGES 73/2022 no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente "Regulamento"), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são

concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações

danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**(UASG: 179007)**

Diretoria Corporativa

Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos

Coordenadoria de Processos Licitatórios

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2026**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Nº **2025/050**, torna público que realizará, nos termos em especial a Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente "Regulamento"), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação, na modalidade Pregão, sob a **forma eletrônica**, pelo critério de julgamento **Menor preço Global**, lote único, para contratação de empresa para fornecimento de atualização do licenciamento anual de subscrição de solução corporativa de proteção de dispositivos da fabricante CrowdStrike com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, contemplando os serviços de suporte com operação assistida, instalação, configuração, capacitação, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças, conforme condições, quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão pública de abertura: 19/01/2026**Horário: 10h00** (horário de Brasília-DF).**Local:** www.gov.br/compras.**Modo de disputa:** Aberto.**Critério de julgamento:** Menor Preço Global.**Forma de adjudicação:** Global.**Regime de execução:** Empreitada por preço Global para 5 anos.**Garantia contratual: 5%** (cinco por cento) do preço global.**Participação exclusiva de ME/EPP:** Não.**Participação de consórcio:** Não.**Valor Global estimado:** Sigiloso

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de atualização do licenciamento anual de subscrição de solução corporativa de proteção de dispositivos da fabricante CrowdStrike com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, contemplando os serviços de suporte com operação assistida, instalação, configuração capacitação, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.

Esta licitação será realizada em **um único lote composto por 5(cinco) itens**, e será adotado o critério de julgamento **Menor Preço Global para 5 anos** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, composto pelos itens e quantidades descritos na tabela a seguir:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Subscrição anual da Solução Corporativa de Proteção de Dispositivos com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças.	Dispositivos	5.537
	2	Expansão de subscrição anual da solução para proteção de sistema Windows legados	Dispositivos	450
	3	Expansão de Subscrição anual da solução para proteção de contêineres.	Dispositivos	60
	4	Serviços de suporte com operação assistida	Serviço mensal	12
	5	Capacitação	Turma	1

2.2. Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e seus anexos.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de despesa do Banco da Amazônia, nas rubricas do orçamento do ano de 2025, conforme a seguir:

- 82.105-5 – SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE S/INSS PJ
- 82.090-3 – DESPESAS DE PROCESSAMENTO / MANUT DE SOFTWARE – S/INSS PJ
- 82.022-9 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – S/INSS PJ

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

5.2.1. Referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme Anexos III, IV, V e VI do presente Edital.

5.2.2. Que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

5.2.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

5.2.2.2. Impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;

5.2.2.3. Declaração de inidoneidade na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

5.2.2.4. Proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.3. Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.4. A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

5.5. Não, será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande complexidade, e que durante a fase de planejamento da contratação se identificou varias empresas no mercado capazes de prestar o serviço, além disso, o valor estimado da contratação não é de grande vulto.

5.6. O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5.6.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

5.7. Esta licitação é de âmbito nacional.

6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.1.1. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

6.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2. O cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.3. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.4. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

7.1.1. Publicação do Edital;

7.1.2. Credenciamento no sistema de licitações;

7.1.3. Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;

7.1.4. Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;

7.1.5. Cadastramento da proposta no sistema de licitações;

7.1.6. Apresentação de propostas e lances;

7.1.7. Verificação de efetividade dos lances ou propostas;

7.1.8. Negociação;

7.1.9. Julgamento;

7.1.10. Habilitação;

7.1.11. Declaração de vencedor;

7.1.12. Interposição de recurso;

7.1.13. Adjudicação e homologação.

8. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado e encaminhado para o e-mail licitacoes@basa.com.br

8.1.1. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

8.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

8.1.3. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

8.2. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, para ciência de todas as proponentes.

8.2.1. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

8.2.2. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

8.3. O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

8.4. As impugnações os pedidos de esclarecimentos não terão em regra, efeito suspensivo, podendo o pregoeiro, motivadamente, conferir-lhes tal efeito.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

9.1. O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

9.1.1. No momento do envio da proposta, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as condições de sua participação, conforme questionário padrão do COMPRAS.GOV.BR

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

9.1.3. A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

9.2. O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

9.2.1. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

9.2.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.2.3. No sistema, **deverá ser cotado preço Global para 05 anos**, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos

e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.2.4. O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

9.2.5. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

9.2.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será conduzida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

10.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.2. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

10.3.3. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.3.4. Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** para todo o item.

10.3.5. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.3.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.4. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.4.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.4.7. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.9. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. A presente licitação será julgada pelo critério de julgamento **menor preço Mensal**, apurado a partir do valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 63 do Regulamento.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

11.2. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

11.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

11.5.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar, no prazo citado no subitem 11.3, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.5.2. O procedimento previsto no subitem 11.5.1 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

11.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

12. DESEMPATE

12.1. Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

12.2. Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

12.2.1. Produzidos no País;

12.2.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.2.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento

de tecnologia no País; e,

12.2.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.3. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

13.1. O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo e modo estipulados pelo Pregoeiro, sua proposta final com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, em que deve constar, conforme o caso:

13.1.1. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;

13.1.2. Composição dos custos unitários; e

13.1.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.

13.1.4. Acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

13.2. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

13.3. O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.3.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.3.4. O Pregoeiro poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.3.5. Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.4.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços,

e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.4.2. O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

13.4.3. O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

13.4.4. O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.4.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

13.4.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.5. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.5.1. O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

13.5.2. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

13.6. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento da proposta.

14.2. O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do Pregoeiro, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br ou por meio do SICAF. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.2.3. Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

14.2.3.1. Lista de inidôneos do TCU;

14.2.3.2. CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

14.2.3.3. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

14.3. Caso os resultados das consultas previstas no subitem 14.2 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar os documentos de habilitação do proponente.

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

14.4. Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste Edital.

HABILITAÇÃO FISCAL.

14.5. Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com os documentos abrangidos no SICAF. Caso a documentação do SICAF esteja desatualizada, a empresa deverá enviar os documentos relativos à regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e trabalhista (certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST) pelo próprio sistema COMPRAS.GOV.BR.gov.

HABILITAÇÃO TÉCNICA.

14.6. A comprovação do atendimento ao parâmetro qualificação técnica consistirá nos documentos exigidos **no item 22** - “Habilitação Técnica” do Anexo I – Termo de Referência.

14.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

14.8. Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

14.9. Será admitida a utilização de atestados emitidos em nome de empresas incorporadas, desde que se comprove que houve transferência parcial de patrimônio e profissionais decorrente de reestruturação societária e que implique a transferência efetiva de qualificação técnica e operacional entre elas, atinentes ao acerto técnico transferido.

14.10. Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos;

14.11. Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.12. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

14.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

14.12.2. Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

14.12.3. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que **possui patrimônio líquido ou capital social** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.12.4. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

14.12.5. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

14.12.6. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.

14.13. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados em uma das formas a seguir:

14.13.1. Disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

14.13.2. Exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;

14.13.3. Transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;

14.13.4. Publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

14.14. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

14.15. O Pregoeiro somente deverá inhabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

14.15.1. Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

14.15.2. O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

14.15.3. O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

14.15.4. O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

14.15.5. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.16. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do proponente subsequente, e se aceita, solicitará os documentos de habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

14.17. Se todos os proponentes forem desclassificados ou inhabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

15. RECURSOS

15.1. O Pregoeiro deverá declarar vencedor o proponente autor da melhor proposta que atender todas as condições exigidas neste Edital.

15.2. Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais

proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

15.2.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

15.2.4. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br.

15.3. O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

15.4. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

15.4.1. Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

15.4.2. Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

15.4.2.1. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

15.4.2.2. Na hipótese do subitem 15.4.1, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do Banco da Amazônia, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

16.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

16.2.1. Homologar a licitação;

16.2.2. Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

16.2.3. Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

16.2.3.1. O vício de legalidade for convalidável; ou

16.2.3.2. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

16.2.3.3. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

16.2.4. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

16.2.5. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 3 (três) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.

16.2.6. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital, Anexo VII, e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site www.bancoamazonia.com.br*).

17.1.1. O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

17.1.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

17.2. No momento da assinatura do contrato o Banco realizará:

17.2.1. consulta ao CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) sendo que o proponente adjudicante não deve ter existência de registro nesse Cadastro, sob pena de não ser contratado, considerando que é fator impeditivo para contratação, observada a Lei nº 10.522 de 2024, alterada pela Lei nº 14.973 de 2024;

17.2.2. Consulta à lista restritivas de **Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD)**, sendo que caso a CONTRATADA apresente restrições nas referidas listas, tal restrição será encaminhada ao Comitê Antifraude e Anticorrupção (CAFRA) para deliberação sobre a contratação

17.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, o Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

17.4. Todas as disposições sobre o contrato estão previstas no Anexo VII – Minuta de Instrumento Contratual, deste Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

18.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

18.1.3. apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

18.1.5. fazer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

18.2. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.

18.2. O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do Artigo 109 do Regulamento.

18.3. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência Anexo I e Anexo VII – Minuta de Instrumento Contratual, deste Edital.

18.1 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

18.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

18.1.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

18.1.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

18.1.3. Afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.1.4. Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

18.1.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

18.1.6. Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

18.1.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

18.2. A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

18.2.1. Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

18.2.2. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

18.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista no subitem 19.2.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

18.3.1. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

18.3.2. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

18.3.2.1. Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

18.3.2.2. Em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

18.3.2.3. No sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

18.3.3. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

18.4. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

18.4.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

18.4.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

18.4.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

18.4.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

18.4.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11/129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 11.129/2022.

18.5. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.6. As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

19.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

19.4. No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

19.5. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br.

19.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A: Especificações Técnicas dos Itens 1,2 e 3

ANEXO I B: requisitos técnicos dos serviços itens 4 e 5

ANEXO II: CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO III, IV, V e VI: DECLARAÇÕES

ANEXO VII: MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANEXO IX: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

ANEXO X: MATRIZ DE RISCO

ANEXO XI: REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

ANEXO XII: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

19.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém-PA, 29 de dezembro de 2025.

Bruna Eline da Silva Cavalcante

Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa, pelo prazo de 60 meses, nos termos da Lei 13.303/2016, visando o fornecimento de atualização do licenciamento anual de subscrição de solução corporativa de proteção de dispositivos da fabricante CrowdStrike com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, contemplando os serviços de suporte com operação assistida, instalação, configuração, capacitação, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças.

O conjunto de serviços objeto da presente licitação é composto pelos itens e quantidades descritos na tabela a seguir:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Subscrição anual da Solução Corporativa de Proteção de Dispositivos com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos (CrowdStrike), com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças.	Dispositivos	5.537
	2	Expansão de subscrição anual da solução para proteção de sistema Windows legados (CrowdStrike)	Dispositivos	450
	3	Expansão de Subscrição anual da solução para proteção de contêineres (CrowdStrike)	Dispositivos	60
	4	Serviços de suporte com operação assistida	Serviço mensal	12
	5	Capacitação	Turma	1

2. FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA

2.1. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será integral.

2.2. O Modo de Disputa será **Aberto**.

2.3. O levantamento realizado pela equipe de planejamento identificou que existem pelo menos 4 empresas capazes de entregar o objeto que se pretende licitar.

2.4. A presente contratação visa à atualização do licenciamento anual de subscrição de solução corporativa de proteção de dispositivos com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, incluindo serviços de suporte com operação

assistida, instalação, configuração e capacitação, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças.

2.5. Considerando que a licitação será conduzida com fundamento na Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), adota-se como modo de disputa **Aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, que prevê a utilização preferencial desse modo sempre que possível, por meio de lances públicos e sucessivos. Este formato estimula a ampla competição entre os licitantes, promove transparência e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, princípios norteadores da gestão pública.

2.6. Complementarmente, com base no §1º do art. 1º da própria Lei nº 13.303/2016 que reconhece o modo de disputa aberto como forma de maximizar a competitividade e a eficiência nas contratações públicas.

2.7. O objeto apresenta características técnicas padronizadas, de fácil comparabilidade, não exigindo julgamento sigiloso ou fases técnicas que justifiquem o uso de modo fechado ou aberto e fechado. Dessa forma, a disputa aberta assegura isonomia, economicidade, eficiência e transparência, princípios previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

2.8. Portanto, a adoção do modo de disputa **Aberto** encontra amparo legal nas Leis nº 13.303/2016, de forma complementar e harmônica, sendo tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada, à luz dos princípios da administração pública e dos objetivos da contratação.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

3.2. O licitante, quando solicitado pelo pregoeiro(a), deverá respeitar o prazo máximo de envio estabelecido, devendo obrigatoriamente listar em sua proposta a Planilha de requisitos técnicos obrigatórios listada no “ANEXO X- PLANILHA DE REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS”, devidamente preenchida e assinada pela LICITANTE, acompanhada de toda documentação comprobatória de atendimento aos requisitos listados no ANEXO I-A e I-B– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.3. Para efeito de julgamento, os lances ofertados deverão obedecer à seguinte composição de preço:

3.4. O julgamento das propostas será por lote único para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços, bem como deverá ser considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência e mediante a apresentação da Planilha de Requisitos Técnicos Obrigatórios Anexo X comprovando o atendimento ao Requisitos Mínimos Obrigatórios solicitados no Anexo I-A e I-B. O objeto deste processo envolve contratação atualização do licenciamento anual de subscrição de solução corporativa de proteção de dispositivos com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, contemplando os serviços de suporte com operação assistida, instalação, configuração, capacitação, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças, em lote único.

- Sob a ótica negocial, a correlação, a interdependência para adequada execução dos serviços e a unicidade dos serviços contratados inviabilizam o parcelamento dos lotes distintos, que por sua vez, acarretaria, além de um custo maior para Administração, risco de execução iminente e, adicionalmente, afetaria negativamente a imagem da prestação do serviço público ao cidadão proposto.

- Sob uma perspectiva técnica, a escolha de um único fornecedor para atualização do licenciamento anual de subscrição de solução corporativa de proteção de dispositivos com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças, contemplando os serviços de suporte com operação assistida, instalação, configuração, capacitação, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa oferece uma série de vantagens significativas. A integração de diversos componentes e funcionalidades ofertados por um único fornecedor proporciona maior compatibilidade e interoperabilidade entre os elementos, evitando conflitos e incompatibilidades técnicas que poderiam surgir ao lidar com múltiplos fornecedores.
- Outra vantagem técnica é a facilidade no suporte e resolução de problemas. Ao ter um único ponto de contato para o suporte técnico, as questões podem ser tratadas de forma mais eficiente e coordenada, garantindo uma assistência rápida em caso de necessidade. A complexidade de lidar com múltiplos fornecedores e suas respectivas equipes de suporte é minimizada.
- Uma solução integrada e consolidada oferece a oportunidade de implementar melhores práticas de segurança de forma mais abrangente e consistente. Isso ocorre porque os diversos componentes são projetados para funcionar como um ecossistema, e um único fornecedor é componente chave para essa consistência e harmonia, permitindo a aplicação de políticas de segurança consistentes em todo o ambiente computacional.
- Do ponto de vista da implementação, a execução de toda solução por um único fornecedor também resulta em redução de tempo e esforço. A integração e configuração entre os diferentes componentes são otimizadas, o que pode acelerar o processo de implantação. A manutenção contínua também é simplificada, e o monitoramento com abordagem de inteligência cibernética adaptativa terá sua condução mais ágil e consistente, com a disponibilização de interface lógica consistentes em todos os módulos. Uma vez que as atualizações e melhorias são gerenciadas de maneira mais centralizada e com unicidade de processos.
- A escolha de um único fornecedor deve ser baseada em critérios objetivos, como a eficácia da solução, a qualidade do suporte técnico, a integração dos componentes e a capacidade de atender aos requisitos específicos do órgão. Tais fundamentos técnicos sólidos apoiam a justificativa de optar por um único fornecedor para atualização do licenciamento anual de subscrição de solução corporativa de proteção de dispositivos com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças, contemplando os serviços de suporte com operação assistida, instalação, configuração, capacitação, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças.
- Assim, o parcelamento da solução por lote causaria elevados riscos à compatibilidade e integração das partes por condições de não interoperabilidade entre sistemas tecnológicos de fornecedores diversos e por descontinuidade da padronização dos fluxos de atendimento. Sem contar o uso de várias consoles de gerenciamento e múltiplas fontes de logs e informações para investigações e respostas à incidentes de segurança.
- Justificando sua contratação em único grupo/lote, ainda que possível a oferta de lances em subitens individuais para evitar jogo de planilhas ou manipulação de valores superiores aos praticados no mercado, pois há necessidade manutenção da integridade qualitativa de todas os itens. O agrupamento do objeto objetiva garantir a gerência efetiva da contratação, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços ao cidadão e atingir a finalidade e efetividade da política pública orientada na Administração Pública

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na forma da tabela abaixo:

Descrição	Início da Execução	Prazo de cobertura do serviço
Início da cobertura do serviço de Subscrição anual da Solução Corporativa de Proteção de Dispositivos com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças.	1º dia útil após a assinatura do contrato	60 (sessenta) meses, se repetindo anualmente a cada avaliação do fornecedor.
Início da cobertura do serviço de subscrição anual da solução para proteção de sistema Windows legados	1º dia útil após a assinatura do contrato	60 (sessenta) meses, se repetindo anualmente a cada avaliação do fornecedor.
Início da cobertura do serviço de Subscrição anual da solução para proteção de contêineres	1º dia útil após a assinatura do contrato	60 (sessenta) meses, se repetindo anualmente a cada avaliação do fornecedor.
Serviços de Instalação e configuração e suporte da solução com operação assistida.	1º dia útil após a assinatura do contrato	12 (doze) meses, se repetindo anualmente durante a vigência contratual.
Capacitação	Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS)	Em até 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS)

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.4. Uma vez comprovados todos os requisitos de início da cobertura do serviço anual de atualização de subscrição da solução com garantia de atualização de versões, estando a solução atualizada com as licenças continuando emitidas em nome do Banco da Amazônia, dando continuidade e seguindo, funcionais e vigentes, o Banco da Amazônia emitirá por meio de termo de aceite o atesto do recebimento

do serviço anual de subscrição da solução, conforme modelo listado no Erro! Fonte de referência não encontrada. **DEFINITIVO.**

4.5. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.6. À medida que as ameaças cibernéticas se tornam mais sofisticadas, as organizações enfrentam desafios crescentes para proteger seus ativos digitais. Criminosos impulsionados por inteligência artificial avançada e financiados por redes organizadas representam um risco significativo, exigindo a adoção de soluções robustas de segurança cibernética.

4.7. Essas soluções são essenciais para resguardar a infraestrutura e os dados corporativos contra uma ampla gama de ameaças, como violações de dados, interrupções de serviço, vazamento de informações e danos à reputação. Entre os diversos tipos de ataques cibernéticos, o ransomware destaca-se como um dos mais prejudiciais e de crescimento acelerado. Esses ataques podem paralisar operações, gerar perdas financeiras expressivas e comprometer a confiança de clientes e parceiros comerciais.

4.8. Diante desse cenário, a implementação de estratégias eficazes contra ransomware torna-se uma prioridade para qualquer organização que deseja garantir sua integridade e resiliência no ambiente digital.

4.9. O Banco da Amazônia utiliza a solução anual de subscrição de proteção de dispositivos da fabricante CrowdStrike. Esta solução está devidamente implantada e integrada ao ambiente do Basa, onde tem sido amplamente utilizada e alcançado de forma satisfatória os resultados esperados, conforme previsto no PE Nº 2021/005 e detalhado em seu estudo técnico preliminar. Atualmente, a proteção fornecida pelo fabricante CrowdStrike está coberta pelo contrato 2021/019, que abrange suporte técnico e garantia para 5.537 (cinco mil quinhentos e trinta e sete) dispositivos. No entanto, devido à crescente sofisticação dos ataques cibernéticos e ao surgimento de novas ameaças que vão além de códigos maliciosos tradicionais, foi identificada a necessidade de expandir os módulos da solução, além disso o contrato foi iniciado na data de 26/03/2021, e encontra-se em seu último ano de vigência com data imite máxima de vigência em 25/03/2026 não sendo mais possível sua prorrogação.

4.10. Considerando a evolução tecnológica, e riscos associados à ameaças cibernéticas avançadas e desconhecidas, faz-se necessário a expansão da capacidade de proteção da solução atual agregando mais módulos, elevando o nível de proteção de forma a abranger a Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, com a manutenção do mesmo fabricante atual, tendo em vista que o BASA já conta com profissionais treinados nesta solução facilitando a gestão da mesma, além de vários processos e rotinas de proteção estabelecidos com base na tecnologia e conhecimento adquirido na mesma, bem como, a padronização e preservação de investimentos e também evitando conflitos de indisponibilidade de rede em caso de interoperabilidade com outro fabricante.

4.11. A presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade e a evolução da proteção dos ativos tecnológicos do Banco da Amazônia, por meio da atualização do licenciamento anual de subscrição da solução corporativa de proteção de dispositivos já implantada no ambiente institucional – Falcon CrowdStrike – com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, com caça de ameaças, proteção de sistemas Windows legados e proteção de containers, suporte técnico especializado, operação assistida, instalação, configuração e capacitação técnica.

4.12. A utilização de estratégias de Caça Ameaças (Threat Hunting) é crucial para identificar atores maliciosos e ameaças avançadas em ambientes computacionais. Esta abordagem proporciona precisão tática e uma visibilidade ampliada das ameaças cibernéticas. O monitoramento contínuo e em tempo real permite a detecção proativa de comportamentos suspeitos e ataques. Isso possibilita uma resposta

ágil e eficaz para conter ameaças potenciais, garantindo assim a segurança e integridade do ambiente digital.

4.13. A proteção de sistemas Windows legados é fundamental para ambientes institucionais que ainda dependem de versões antigas do sistema operacional, como Windows XP, Vista e Server 2003. Esses sistemas, por não receberem atualizações de segurança dos fabricantes, tornam-se alvos frequentes de ataques. A adoção de soluções de segurança com tecnologias baseadas em machine learning, capazes de detectar e prevenir ameaças de forma eficaz mesmo nesses ambientes, assegura a continuidade operacional com mitigação de riscos. É imprescindível que a proteção seja compatível com essas versões e possibilite configuração independente para detecção e prevenção, sem comprometer o desempenho ou exigir recursos modernos não suportados por essas plataformas.

4.14. A proteção de contêineres é essencial para garantir a segurança cibernética e a integridade dos sistemas. Ao monitorar continuamente o ambiente, essas soluções previnem ameaças, reduzem vulnerabilidades e asseguram a confiabilidade das aplicações. Além de atender exigências regulatórias, proporcionam visibilidade e controle, garantindo a continuidade dos serviços e reforçando a confiança na segurança dos sistemas governamentais.

4.15. Embora existam outras soluções no mercado com funcionalidades semelhantes como será apresentado, a escolha pela manutenção da solução CrowdStrike justifica-se por razões técnicas, operacionais e estratégicas, tais como:

4.15.1. Padronização tecnológica, pois a adoção continuada da solução já instalada e devidamente configurada em todo parque computacional do BASA, evita a heterogeneidade de ferramentas no ambiente, reduzindo a complexidade de gestão, a sobreposição de funcionalidades e o risco operacional decorrente de múltiplas plataformas de segurança. A continuidade da plataforma atual garante uniformidade nos controles de segurança cibernética, reduzindo a complexidade da gestão, eliminando redundâncias funcionais e prevenindo conflitos operacionais entre ferramentas distintas. A padronização contribui diretamente para a integridade do ecossistema de segurança da informação do BASA.

4.15.2. Compatibilidade plena, com a arquitetura atual de segurança da informação do BASA, a solução já está plenamente integrada à infraestrutura computacional atual do BASA, com políticas, agentes e rotinas consolidados e devidamente operacionais e funcionais, sendo os módulos adicionais compatíveis com os atuais agentes sem necessidade de qualquer reinstalação e/ou reinicialização de estações de trabalho ou servidores de rede em ambiente em produção no BASA.

4.15.3. Continuidade operacional e redução de risco, evitando interrupções em fluxos críticos de proteção e mitigação de ataques digitais, reduzindo a curva de aprendizado e tempo de implantação, pois os profissionais do BASA já se encontram devidamente capacitados na solução atual e os processos de sustentação e operação estão padronizados e contínuos, além disso, a permanência da solução evita interrupções de serviço de proteção, reconfigurações complexas e treinamentos adicionais, que seriam inevitáveis com a adoção de uma nova plataforma tecnologia.

4.15.4. Otimização de recursos públicos já investidos, assegurando o máximo aproveitamento dos recursos já investidos na atual plataforma, sendo que a contratação de novos módulos dentro da mesma solução representa melhor aproveitamento dos investimentos já realizados em licenças, capacitação e integração técnica, evitando o desperdício de recursos públicos e maximizando o retorno do investimento original.

4.16. A solução encontra-se plenamente integrada ao ambiente atual como já mencionado acima, com equipes técnicas já capacitadas para sua operação, além de políticas, procedimentos e fluxos de segurança já estabelecidos com base nesta plataforma. A substituição da solução demandaria reimplantação completa, reconfiguração de ambientes, readequação de políticas internas de segurança, retrabalho operacional, novo ciclo de capacitação técnica e riscos à continuidade dos serviços críticos.

4.17. Além disso, a manutenção e expansão da solução atual proporciona ganhos relevantes de economicidade, ao evitar despesas adicionais com aquisição de nova ferramenta, processos de integração, treinamentos, e potenciais custos decorrentes de falhas de segurança ou paralisação de serviços durante eventual substituição tecnológica.

4.18. Sob a ótica da eficiência administrativa, a unificação das funcionalidades em uma única plataforma permite simplificação da gestão de segurança da informação, maior fluidez nas ações de monitoramento e resposta a incidentes, bem como a centralização da governança de ativos e riscos cibernéticos.

4.19. No que se refere à segurança da informação, a continuidade da plataforma já implantada fortalece a resiliência institucional contra ameaças avançadas, reduz vulnerabilidades operacionais e preserva a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações sob custódia da Administração, em conformidade com as diretrizes da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-Ciber) e boas práticas internacionalmente reconhecidas.

4.20. Do ponto de vista jurídico, a presente contratação observa os princípios previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e segurança jurídica, este mesmo artigo determina que as contratações públicas devem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento.

4.21. Há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, a exemplo do Acórdão- TCU nº 75681/2022, a definição da divisibilidade ou não por lotes, ou itens na licitação insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa, competindo ao gestor público avaliar, na fase de planejamento, qual atende melhor o interesse público, demonstrando a vantajosidade da opção feita, bem como, eventual prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação da marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”.

4.2. Importante ressaltar que a padronização não é generalizada, pois está atrelada a manutenção do ambiente de segurança da informação já existente dentro do órgão e que utiliza a plataforma específica deste fabricante.

4.3. Com a atualização dos módulos, o BASA estará mais bem equipado e preparado para proteger seus sistemas e informações. Isso resultará na redução de riscos associados a violações de segurança, ataques cibernéticos e fraudes. Dessa forma, a instituição fortalecerá sua imagem e garantirá a proteção de dados críticos e sensíveis.

4.4. A expansão proporcionará uma significativa melhoria na prevenção contra-ataques avançados e tentativas de invasão aos sistemas de informação do BASA. Isso contribuirá para evitar problemas que possam comprometer a disponibilidade e a integridade dos serviços prestados à sociedade, assegurando um desempenho estável das estações de trabalho e servidores de rede. Com isso, serão

oferecidas melhores condições de segurança e um elevado nível de proteção aos usuários na realização de suas atividades diárias.

4.5. Diante dos fatores apresentados, torna-se essencial atualizar a solução existente, assegurando maior segurança, eficiência e alinhamento com as diretrizes estratégicas do BASA. A atualização do sistema aprimorará a qualidade dos serviços prestados, otimizará o uso dos recursos públicos e garantirá a continuidade das atividades institucionais com excelência.

4.6. A Atualização da solução de segurança para proteção de dispositivos, é uma necessidade prioritária que está alinhada com os Planos Anuais de Contratações da organização e demais planos estratégicos. Esses planos identificam as demandas e objetivos estratégicos do BASA, incluindo o aprimoramento da segurança de suas operações. A Atualização é essencial para garantir a proteção dos recursos digitais, atendendo aos requisitos estabelecidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI – 2024-2025 que tem como Princípios do Planejamento de TI:

- A atuação da TI será orientada pela inovação e transformação digital dos negócios e pela utilização de metodologias ágeis de desenvolvimento.
- Garantir a segurança dos sistemas de informação, a privacidade de dados pessoais e a proteção de dados sensíveis do negócio.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Conforme Anexos I A e I B.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A vistoria técnica tem como objetivo expor integralmente aos participantes da licitação a totalidade das condições em que serão executados os serviços, com destaque para o ambiente computacional físico e lógico, da infraestrutura, conectividade, configurações existentes e passíveis de integração ou alteração com a nova solução, sobre os quais a não observância poderá acarretar sérias distorções operacionais ou mesmo na formação do preço dos participantes.

6.2. Considerando a importância dos serviços a serem contratados e levando em conta a economicidade com a redução de riscos da contratação e da futura gestão contratual, considera-se a vistoria **opcional** na sede no Banco da Amazônia, ampliando com isso a isonomia no domínio de informações relevantes para a construção de uma proposta comercial, preservando a competitividade do certame com a participação de empresas atentas, convictas e cuidadosas com os requisitos exigidos na presente licitação.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. As vistorias deverão ocorrer nas dependências da matriz do Banco da Amazônia no endereço abaixo:

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 – BL. B - 6º ANDAR

BAIRRO: CAMPINA

CEP: 66.017-000

CIDADE: BELÉM-PA

Telefone: (91) 4008-3888

6.5. A vistoria deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do BANCO, através do endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br, em dias úteis, das 9h às 11h e de 13h às 17h no prazo iniciado no segundo dia útil seguinte ao da publicação do Termo de Referência, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para início do certame.

6.6. Através da vistoria, a LICITANTE deverá assinar declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.7. Caso opte por não realizar a vistoria, a LICITANTE deverá firmar a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA onde assume ciência plena e irrestrita do ambiente de execução dos serviços, se comprometendo a executar tais serviços nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE e de acordo com as características, peculiaridades e grau de dificuldades próprios.

6.8. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, de dificuldades técnicas não previstas ou de custos não planejados, haja vista a recomendação de realização de vistoria para as empresas interessadas.

6.9. No período compreendendo o dia útil seguinte ao da publicação do Edital até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, poderão ser disponibilizadas, à LICITANTE ou ao seu representante legal, através de meio eletrônico, informações adicionais relativas ao objeto da licitação, para que a empresa possa ter melhores condições de bem elaborar sua proposta.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. O mercado de segurança da informação é amplo e possui diversos fabricantes de soluções que podem ser capazes de atender à demanda identificada pela área requisitante.

7.2. A contratação de subscrição cresceu exponencialmente e é considerada uma boa prática de mercado, conforme identificado na Tabela abaixo (Tabela comparativa de modelos de licenciamento) e Modelo de licenciamento das soluções analisadas, destaca-se como benefícios as atualizações (correção de bugs e falhas de segurança), upgrades (novas versões) e suporte técnico.

MODELO	SOLUÇÃO
Perpétuo	1. Exige um alto desembolso financeiro inicial
	2. Obriga a contratação de serviços complementares
	3. Gera dependência tecnológica
	4. Alto risco de descontinuidade
	5. Exige renovação anual de licenças
Subscrição	1. Pagamentos anuais, desembolso fracionado
	2. Possibilidade de substituição da ferramenta a qualquer momento
	3. Dispensa a necessidade de contratação de serviços complementares
	4. Redução de riscos de interrupção

(Comparativo de modelos de licenciamento)

7.3. Durante análise comparativa do modelo de licenciamento das soluções, identificamos uma convergência dos fabricantes dos softwares, alternando do modelo de licenciamento perpétuo, com contratos adjacentes de manutenção, suporte e garantia para modelo de licenciamento de subscrição de licenças.

ID	Soluções	Modelo de Licenciamento
1	Crowdstrike	Subscrição da solução e serviços técnicos especializados
2	Microsoft	Subscrição da solução e serviços técnicos especializados
3	Sentinel One	Subscrição da solução e serviços técnicos especializados
4	Palo Alto	Subscrição da solução e serviços técnicos especializados

(Modelo de licenciamento das soluções analisadas)

- 7.4.** Dessa forma, considerando as desvantagens e os riscos envolvidos, a contratação da atualização do licenciamento anual de subscrição de solução corporativa de proteção de dispositivos com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, contemplando os serviços de suporte com operação assistida, instalação, configuração, capacitação, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças via subscrição é a opção mais adequada e segura para atender às necessidades do Banco da Amazônia. Além disso, a contratação da atualização do licenciamento anual de subscrição de solução corporativa de proteção de dispositivos com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, contemplando os serviços de suporte com operação assistida, instalação, configuração, capacitação, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças oferece um alto nível de suporte técnico especializado e compromissos de tempo de resposta, garantindo a continuidade e evolução dos projetos em andamento, manutenção das soluções já desenvolvidas no Banco com maior eficiência, segurança, interoperabilidade e agilidade nos processos e serviços.
- 7.5.** Por outro lado, a utilização dos produtos sem subscrição, embora apresente vantagens como a possibilidade de personalização e acesso gratuito, não atende às necessidades técnicas e de suporte do Banco, podendo gerar grandes prejuízos financeiros e penalidades dos órgãos reguladores em caso de interrupção do serviço.
- 7.6.** Portanto, após análise das alternativas, tendo em vista o ambiente altamente crítico do Banco da Amazônia, esta equipe de contratação manifesta-se pela contratação via subscrição, a qual entende ser opção mais vantajosa, visto que garante maior segurança e confiabilidade na operação do ambiente, com compromissos de tempo de resposta e de disponibilidade da solução.

8. PLANO DE SUSTENTAÇÃO (PARA CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO)

- 8.1.** Recursos necessários à Continuidade do negócio durante e após a execução do contrato
- 8.1.1.** Recursos Materiais a serem fornecidos pelo Banco:
- Não há recursos materiais a serem fornecidos pelo Banco.
- 8.1.2.** Recursos de TI a serem fornecidos pelo Banco:
- Não há recursos materiais a serem fornecidos pelo Banco.
- 8.1.3.** Recursos Humanos
- A CONTRATADA deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para o objeto especificado neste Termo de Referência, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.
- 8.1.4.** O Banco alocará analistas da área técnica, caso seja solicitado pela Contratada, ou na forma estabelecida no contrato para acompanhar o contrato, absorver conhecimentos e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.1.5.** Após a execução do contrato, o Banco já deverá ter adotado todas as providências para renovação, ou realizar nova licitação ou ainda absorver o serviço por equipe própria.
- 8.2.** Estratégia de continuidade contratual
- 8.2.1.** Evento: Falência da empresa CONTRATADA
- Constará em contrato que a empresa contratada será obrigada a manter durante toda a vigência contratual, garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em

lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, com todas as condições previstas na referida lei.

8.3. Plano de Continuidade De Negócios

8.3.1. A CONTRATADA deverá possuir processo de gestão de continuidade de negócio, para mitigar graves perdas decorrentes de riscos operacionais que possam comprometer o Níveis Mínimos de Serviço previstos neste CONTRATO.

8.4. Ações para transição e encerramento contratual

8.4.1. Receber comunicado da área responsável sobre o encerramento legal do contrato e informar sobre a inexistência de pendências e providências para nova contratação, se for o caso.

8.4.2. As especificações técnicas detalhadas das soluções são apresentadas no Anexo I-A - Requisitos Técnicos Da Solução, do presente Termo de Referência, no qual devem ser respeitadas as capacidades mínimas requeridas e que, no momento de contingência ou indisponibilidade de um equipamento ou software, os produtos alocados sendo o caso suportem, sem degradação ou perda de performance, todos os requisitos técnicos exigidos.

8.4.3. Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como: “deve”, “permite”, “suporta”, “efetua”, “proporciona”, “possui” e etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.4.4. Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior. Todos os requisitos devem garantir a compatibilidade às versões especificadas e superiores.

8.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer suporte direto do fabricante da solução durante toda a vigência contratual para atualizações de versão e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante se necessário, além do nível de suporte que deverá ser prestado pela CONTRATADA em conjunto, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos.

8.4.6. Continuidade de Negócio - A solução deverá possuir console única de administração, independentemente da versão ou arquitetura do Sistema Operacional suportado, obrigatoriamente baseada em nuvem (Cloud). Portanto, não deve possuir quaisquer dependências de componentes na rede local (on-premise) para gerenciamento da solução.

8.4.7. A solução deverá possuir um único agente no dispositivo, evitando degradação de desempenho e ou componentes duplicados que dificultem a distribuição, manutenção e atualização dos equipamentos.

8.4.8. A solução deverá possuir métodos de proteção contra a remoção do agente ou sensor, através de aprovação na console de gerenciamento, por uma senha, chave ou equivalente.

8.4.9. A contratada deverá obedecer a todos os requisitos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, além dos requisitos técnicos obrigatórios exigidos, bem como deverá ser entregue a Planilha de requisitos técnicos obrigatórios, devidamente preenchida e assinada pela Licitante, acompanhada de toda documentação comprobatória.

9. INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;

9.1. Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

9.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.3. Preposto

9.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato

9.3.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. Rotinas de Fiscalização

9.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

9.4.2. Fiscalização Técnica

9.4.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.4.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.4.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.4.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.

9.4.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.4.9. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

9.4.10. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4.11. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.4.12. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

9.4.13. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.4.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.4.15. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

9.4.16. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.4.17. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

9.4.18. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.4.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.21. Fiscalização Administrativa

9.4.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

9.4.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.4.24. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.4.25. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

9.4.26. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

9.4.27. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- d) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- f) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4.28. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo

- de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
 - f) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - g) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - h) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - i) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - j) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.4.29. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

9.4.30. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

9.4.31. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, caso em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

9.4.32. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

9.4.33. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

9.4.34. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

9.4.35. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.4.36. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

9.4.37. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

9.4.38. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.4.39. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9.4.40. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.4.41. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

9.4.42. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

9.4.43. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

9.4.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

9.4.45. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.4.46. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.4.47. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.48. Além das disposições acima, as rotinas de fiscalização obedecerão ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos e adotar toda a providências solicitadas pelo fiscal do contrato.

9.5. Gestor do Serviço

9.5.1. O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.5.2. O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.5.3. O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.5.4. O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.5.5. O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso.

9.5.6. O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.5.7. O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente a GECOG para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR

10.1. O valor desta contratação será sigiloso até a fase final dos lances.

11. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na (s) rubrica (s) :

- 82.105-5 – SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE S/INSS PJ
- 82.090-3 – DESPESAS DE PROCESSAMENTO / MANUT DE SOFTWARE – S/INSS PJ
- 82.022-9 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – S/INSS PJ

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

13. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

13.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

13.1.2. Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

13.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

13.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

13.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento seguirá o seguinte critério:

Item	Descrição	Periodicidade	Condição de Pagamento
1	Item 1 - Subscrição anual da Solução Corporativa de Proteção de Dispositivos com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças.	Parcela única anual	Mediante emissão de Ordem de Serviço, verificação do cumprimento das condições, emissão de Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal.
2	Item 2 - Expansão de subscrição anual da solução para proteção de sistema Windows legados	Parcela única anual	Mediante emissão de Ordem de Serviço, verificação do cumprimento das condições, emissão de Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal.
3	Item 3 - Expansão de Subscrição anual da solução para proteção de contêineres.	Parcela única anual	Mediante emissão de Ordem de Serviço, verificação do cumprimento das condições, emissão de Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal.

4	Item 4 - Serviços de suporte com operação assistida	Mensal	Mediante emissão de Ordem de Serviço, verificação do cumprimento das condições, emissão de Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal.
5	Item 5 - Capacitação	Parcela única	Mediante a entrega do objeto especificada na Ordem de Serviço (OS) emitida, apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da NF.

15. PAGAMENTO AO FORNECEDOR

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

15.2. Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte

15.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

15.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

15.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6. não produzir os resultados acordados,

15.7. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.8. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

I. Do recebimento

15.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

15.11. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.14. O fiscal técnico do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

15.16. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.17. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

15.18. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.19. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.20. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

15.21. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.23. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.24. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.25. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e requisitante, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

15.26. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.27. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.28. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.29. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.31. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II. Liquidação

15.33. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

15.34. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.35. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.36. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.37. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.38. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada

sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.39. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.40. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.41. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

15.42. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.44. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.45. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.46. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.47. Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência da garantia dos serviços prevista neste Contrato, garantia contratual ao **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/16, de acordo com as seguintes condições:

16.2. Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

16.3. A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

16.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

16.5. No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** e devolvido à **CONTRATADA** após o ateste pelo Banco da inexistência de pendências contratuais de qualquer natureza e ainda do término e extinção do Contrato.

16.6. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

16.7. Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.

16.8. A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

16.9. No caso de **SEGURO-GARANTIA** o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;

16.10. O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

16.11. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

16.12. No caso da **FIANÇA BANCÁRIA** deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescentado de 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;
- b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- c. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

16.13. A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), previstas na legislação em vigor.

16.14. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências contratuais de qualquer natureza, em especial aquelas envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato

17.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

17.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

17.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

17.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

17.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação

17.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações,

em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

17.26. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

17.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

17.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.29. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

17.31. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

17.32. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

17.33. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

17.34. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

17.35. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

17.36. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

17.37. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

17.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

17.39. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e

qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.40. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

17.41. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

17.42. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

17.43. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

17.44. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

17.45. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

17.46. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade

18.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

18.9. Cientificar o setor de representação judicial do Banco da Amazônia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

18.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante

18.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2 - O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

19.3 - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

19.4 - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

19.6 - O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

19.7 - Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

19.8 - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20. DA RESCISÃO

20.1. A rescisão poderá ocorrer:

I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;

II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e

III. Judicialmente nos termos da legislação.

20.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

a) Paralisação injustificada dos serviços;

b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;

d) A cessão ou transferência do contrato;

e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

h) A dissolução da sociedade;

i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;

l) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

n) Razões de interesse público;

o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;

q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

20.3. O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

20.4. Também poderá ocorrer rescisão quando:

a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;

c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

20.5. A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

20.6. A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

20.7. Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste contrato.

20.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

20.9. As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

21. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

21.1. Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

Habilitação Jurídica

21.2. Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

21.3. Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

21.3.1. Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

VI - Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;

VII - Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

Os documentos referidos neste inciso artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

Habilitação Econômico Financeira

21.3.2. Para fins de habilitação econômico financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

ativo circulante + realizável a longo prazo

LG = _____

passivo circulante + passivo não circulante

ativo circulante

LG = _____

passivo circulante

ativo total

LG = _____

passivo circulante + passivo não circulante

21.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

21.3.4. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

21.3.5. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

21.3.6. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

21.3.7. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

21.3.8. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

Documentação Complementar - Declarações

21.4. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

21.5. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

21.6. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

21.7. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

21.8. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de ME e EPP” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

21.9. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Anexo VI;

22. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. A propensa **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente contratação.

22.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito as seguintes características mínimas:

22.1.1.1. Fornecimento de solução 100% em nuvem de proteção de dispositivos, contemplando instalação, configuração, suporte com operação assistida (24/7).

22.1.1.2. Implantação e execução de projeto integrando soluções de segurança de contêineres na plataforma Red Hat OpenShift, utilizada pelo banco, contemplando a integração com pipelines de CI/CD (Tekton, Jenkins, GitLab CI ou equivalentes), incluindo bloqueio automatizado de imagens vulneráveis e definição e aplicação de políticas de segurança automatizadas, em conformidade com práticas DevSecOps;

22.2. Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

22.3. A exigência prevista no subitem 22.1.1.2 é justificada pela área demandante considerando as necessidades operacionais da Administração e a criticidade do ambiente tecnológico atualmente em uso, faz-se necessária a exigência, na fase de habilitação, de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia da licitante com suporte e gerenciamento de soluções Red Hat. Nosso ambiente de tecnologia da informação é composto majoritariamente por servidores e soluções baseadas na plataforma Red Hat Enterprise Linux (RHEL), além de outras soluções associadas, o que exige conhecimento técnico especializado e comprovado para garantir a continuidade, a segurança e a performance dos serviços prestados. A não exigência de tal comprovação técnica na fase de habilitação poderia resultar na contratação de empresas sem a devida experiência prática e conhecimento específico, o que representaria risco elevado à estabilidade e segurança da infraestrutura de TI da Administração. Tal situação poderia gerar interrupções nos serviços essenciais, aumento de custos com retrabalho, dificuldades de suporte e falhas na execução contratual;

22.4. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

22.5. As propensas **CONTRATADAS** disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

22.6. As propensas **CONTRATADAS** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

22.5. Deverão ser apresentadas, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

22.6. Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente, salvo em caso de fusão, cisão e incorporação, e que tenham seu acervo técnico transferido e que conste expressamente no ato constitutivo.

22.7. O BASA poderá realizar diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações ou documentos apresentados pela LICITANTE;

22.8. Declaração do fabricante da solução ofertada atestando ao proponente sua condição de representante, distribuidor ou de revendedor.

23. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

23.5. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para o objeto especificado neste Termo de Referência, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

23.6. Para a execução do objeto da pretensa contratação, considera-se necessário que a equipe técnica da CONTRATADA satisfaça alguns requisitos de experiência profissional. Dadas a complexidade do serviço a ser prestado e o nível de conhecimento exigido para as atividades afetas a tecnologia da informação, é intuitivo afirmar que maior grau de experiência irá resultar em melhores níveis de serviços prestados. É possível ainda que se observe ganhos de produtividade, com consequente redução de custos, e não incorrer no consagrado "paradoxo lucro-incompetência" (Acórdão 1.558/2003-TCU-Plenário).

23.7. A responsabilidade pelo dimensionamento do quantitativos, qualitativo e dos perfis técnicos, administrativos, operacionais de profissionais para o planejamento e execução antes e durante a execução dos serviços eventuais é integralmente da CONTRATADA, considerando a especificação de atividades a serem realizadas na manutenção preditiva, preventiva, construtiva, evolutiva.

23.8. A definição da composição e dos perfis dos profissionais de referência das equipes da Contratada que manterão relacionamento direto com o Basa serão estabelecidos nos requisitos específicos de cada item da pretensão contratual no Termo de Referência.

23.9. Os serviços contratados deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nas tecnologias e serviços em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

24. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS

24.5. A contratada obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

25. DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

25.5. A **CONTRATADA** obriga-se a dar garantia de atualização das licenças contratadas pela da vigência do contrato, a contar da data de entrega das licenças.

25.6. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

26. DO TRATAMENTO DE DADOS

26.5. A RESPONSÁVEL afirma que adota todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, o sigilo, a segurança da informação e concorda que eventual tratamento de dados pessoais que ocorrer em virtude deste contrato deve seguir todas as diretrizes da Lei 13.709/2018, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução, sendo estritamente proibido o compartilhamento dessas informações e dados pessoais com quaisquer terceiros, exceto nas hipóteses previstas neste contrato, ou caso haja autorização prévia e expressa do Titular dos dados.

Para fins do contrato, esclarece-se que os dados pessoais são entendidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, como os dados relativos a pessoas naturais que as identifique ou tenham o potencial de identificá-las, portanto, excluídos os dados de pessoas jurídicas. Esses dados serão tratados na execução dos deveres e obrigações estipulados neste Contrato e, em todos os casos, somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

27. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

27.6. A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência de Infraestrutura e Produção que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

27.7. A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

27.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

28. MATRIZ DE RISCO

28.5. Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo X, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

29. DAS VEDAÇÕES

29.5. O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

29.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao **CONTRATADO** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

30. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

30.5. O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

III. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades

privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

IV. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

V. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BASA**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

30.6. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

30.7. A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

31. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

31.5. A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezoito anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteções dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes

de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;

- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

32. FORO

32.5. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026**ANEXO I A****REQUISITOS MÍNIMOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS****Especificações Técnicas dos Itens 1,2 e 3**

1. Subscrição anual para Solução Corporativa de Proteção de Dispositivos com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, contemplando os serviços de suporte com operação assistida, instalação, configuração e capacitação, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça ameaças.
 - 1.1. A plataforma em nuvem deverá ser atestada e garantir que utiliza controles de segurança, disponibilidade, integridade de processamento, confidencialidade ou privacidade das informações de acordo com os padrões estabelecidos na certificação SOC2.
 - 1.2. A solução de gerenciamento em nuvem deve ser certificada nos programas FedRAMP (Federal Risk and Authorization Management Program) e ISO 27001.
 - 1.3. A solução em nuvem deverá cumprir com as exigências da acreditação NSA-CIRA (certificando que foi avaliada e certificada em áreas de foco críticas derivadas das práticas recomendadas da indústria e do governo para investigação de segurança cibernética).
 - 1.4. A plataforma em nuvem deverá cumprir com os requisitos exigidos no item 5 da certificação PCI-DSS V4 (Padrão de segurança de dados do setor de cartões de pagamento para organizações que lidam com cartões de crédito de marca das principais bandeiras de cartões)
 - 1.5. Deverá possuir console única de administração, independentemente da versão ou arquitetura do Sistema Operacional suportado, obrigatoriamente baseada em nuvem (Cloud). Portanto, não deve possuir quaisquer dependências de componentes na rede local (on-premise) para gerenciamento da solução.
 - 1.6. A solução deverá proteger os dispositivos de ameaças avançadas, persistentes e direcionadas que utilizam técnicas inovadoras de modificação de código (polimorfismo, criptografia, codificação, entre outras) que não são detectadas por sistemas tradicionais de antivírus baseados em assinaturas, heurísticas e reputações globais.
 - 1.7. A solução deve ser capaz de se integrar a soluções de SIEM.
 - 1.8. Serão aceitas apenas soluções que possuam detecção de ameaças exclusivamente por meio de técnicas comportamentais, que se utilizam de motores baseados em aprendizado de máquina (Machine Learning) para averiguação de arquivos, não sendo aceitas soluções que utilizem modelos de assinaturas (vacinas) no agente ou sensor, independentemente se esses motores de assinaturas possam ser desligados e ou desativados.

- 1.9. A solução deve ser capaz de detectar e bloquear em tempo real ameaças conhecidas e desconhecidas (zero-day), ataques do tipo fileless, ameaças avançadas (APTs), Ransomwares, exploits e outros comportamentos maliciosos, sem depender de bases de assinaturas.
- 1.10. A solução deve possuir prevenção de explorações baseada em kernel
- 1.11. Identificação e prevenção de tentativas de escalonamento de privilégios ao nível de Kernel. Essa proteção deve poder ser usada em agentes instalados em endpoints com Sistemas Operacionais Windows, Mac e Linux;
- 1.12. Possuir capacidade de proteção contra shell reverso (reverse shell) e Webshell.
- 1.13. Deve manter suas funcionalidades de proteção do dispositivo, independente de conexão com a console de gerenciamento.
- 1.14. Deve possuir recursos para identificar ataques cibernéticos do tipo Live off the Land ou conhecidos como LOTL, técnicas que utilizam recursos, ferramentas ou utilitários legítimos, disponíveis no próprio sistema operacional.
- 1.15. A solução deve possuir acesso baseado em funções (RBAC) para permissões granulares.
- 1.16. A solução deve possibilitar o logon único (SSO) e deve possuir autenticação multifator (MFA) para gerenciamento da console
- 1.17. Possuir capacidade de executar detecção em tempo real (real-time) contra-ataques direcionados às vulnerabilidades de navegadores de internet (browsers).
- 1.18. A solução deverá possuir um único agente no dispositivo, evitando degradação de desempenho e ou componentes duplicados que dificultem a distribuição, manutenção e atualização dos equipamentos.
- 1.19. A proteção deve estar disponível para os sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux, para as versões suportadas pelos seus respectivos fabricantes, incluindo versões posteriores ao lançamento deste edital.
- 1.20. A solução não deverá exigir a reinicialização do Sistema Operacional. Todos os seus componentes de detecção e prevenção devem estar ativos e funcionais contra-ataques cibernéticos, tanto durante a instalação inicial quanto nas atualizações do agente ou sensor, visando vantajosidade para ambientes críticos e ininterruptos, livres de descontinuidade.
- 1.21. Deverá garantir que funções básicas como exclusões, ajustes finos de falsos-positivos e exceções também não deverão exigir a reinicialização do dispositivo para que sejam efetivadas ou entrem em vigor.
- 1.22. A plataforma deve possibilitar a proteção de desinstalação do agente por meio de uma senha ou de um token para cada dispositivo gerenciado
- 1.23. A solução deverá possuir métodos de proteção contra a remoção do agente ou sensor, através de aprovação na console de gerenciamento, por uma senha, chave ou equivalente.

1.24. A atualização dos sensores ou agentes deverá ser feita de forma automática seguindo uma política de atualização definida na console de gerenciamento considerando as seguintes opções no mínimo:

1.24.1. Versão específica

1.24.2. Versão de teste de recursos novos

1.24.3. Versão mais recente

1.24.4. Uma versão anterior a mais recente (N-1)

1.24.5. Duas versões anteriores a mais recente (N-2)

1.24.6. A atualização dos sensores ou agentes deverá permitir bloqueio de atualizações em horários e datas pré configurados.

1.25. A solução deve ter a capacidade de detectar tentativas de manipulação indevida dos componentes do agente (Tamper Protection).

1.26. A solução deve ser compatível com máquinas físicas ou virtuais, ainda com suporte a ambientes do tipo VDI (Virtual Desktop Infrastructure).

1.27. No gerenciador as detecções devem ser contextualizadas pela matriz do MITRE ATT&CK, mostrando as táticas, técnicas e procedimentos (TTPs – Tactics, Techniques, and Procedures) que foram observadas na cadeia de ataque (Kill chain).

1.28. A comunicação entre o agente a console deverá utilizar um túnel de segurança TLS criptografado utilizando certificate pinning

1.29. A capacidade de certificate pinning implementada no agente não deverá permitir a relação de confiança com o armazenamento de chaves local do sistema operacional, ou seja, mesmo se um certificado raiz for adicionado na keystore local o agente não deverá herdar essa relação de confiança.

1.30. A solução deverá prover a capacidade de emular a execução de arquivos (Sandbox), integrada a um único agente.

1.31. A capacidade de emulação de arquivos (Sandbox) deve permitir controles da conectividade de rede, permitindo identificar comportamentos suspeitos em artefatos maliciosos inteligentes (artefatos que possuem capacidade de identificar quando estão sendo executados em ambientes controlados e apresentam comportamento diferente com e sem conectividade com a internet).

1.31.1. Deve permitir a interação diretamente com a amostra enviada para a análise podendo ser executada no mínimo 1 dos seguintes sistemas operacionais:

1.31.1.1. Windows;

1.31.1.2. Linux;

1.31.1.3. MacOS;

1.31.2. A solução deve emular execução, no mínimo, nos seguintes sistemas operacionais:

1.31.2.1. Windows 7 (32 e 64 bits);

- 1.31.2.2. Windows 10;
- 1.31.2.3. Windows 11;
- 1.31.2.4. Linux Ubuntu 20.

1.31.3. A solução deve incluir na análise de execução, no mínimo, as seguintes características:

- 1.31.3.1. Táticas e técnicas de acordo com o framework do MITRE ATT&CK;
- 1.31.3.2. Características comportamentais suspeitas;
- 1.31.3.3. Imagens de execução, quando aplicável;
- 1.31.3.4. Detalhes do arquivo como nome, hash, tamanho, tipo;
- 1.31.3.5. Atividade de rede incluindo conexões, endereços IP de destino, domínios, portas;
- 1.31.3.6. Atividades de arquivos;
- 1.31.3.7. Detalhes de processos iniciados durante a execução.

1.32. Deve disponibilizar ferramenta de remediação remota para os administradores. Nesta ferramenta de remediação remota, a solução deve permitir a interação de, no mínimo, as seguintes ações:

- 1.32.1. Listar processos em execução e permitir que sejam encerrados pelo administrador;
- 1.32.2. Coletar logs de diagnóstico e artefatos maliciosos no sistema de arquivos do dispositivo remoto;
- 1.32.3. Reiniciar ou desligar o dispositivo;
- 1.32.4. Coletar despejos de memória (memory dumps);
- 1.32.5. Mostrar conexões de rede, configurações e testes de conectividade;
- 1.32.6. Executar scripts compatíveis com as linguagens PowerShell e Bash;
- 1.32.7. Listar componentes básicos do sistema operacional, devendo estes serem compatíveis para extrair dados do registro para Sistemas Operacionais Windows (Registry), tarefas agendadas, coletar ou disponibilizar arquivos no dispositivo;

1.33. Deve possibilitar que o administrador da solução faça o isolamento do tráfego de rede de dispositivos classificados como comprometidos, restringindo a comunicação somente com a console de gerenciamento e/ou com uma faixa de rede específica configurada em uma política.

1.34. A solução deve mostrar a visualização das cadeias de execução que levam a um alerta, incluindo a linha de tempo dos eventos.

1.35. A solução deverá apresentar na console de gerenciamento, informações referentes às ameaças identificadas, fornecendo informações referentes a primeira vez que uma ameaça foi vista no ambiente e quantos dispositivos tiveram essa mesma ameaça:

1.36. Deve permitir extrair Indicadores de Comprometimento (IOC), como por exemplo, hashes MD5, SHA1, SHA256, domínios, endereços IP, endereços de e-mail, nomes de arquivos associados às atividades maliciosas;

1.37. Capacidade de coleta de telemetria de dispositivos.

1.37.1. A solução deve ser capaz de realizar a coleta contínua de telemetria nos dispositivos, capturando dados não vinculados a uma detecção específica, e transmiti-los ao gerenciador, incluindo pelo menos as seguintes informações:

1.37.1.1. Solicitações de resolução de nomes;

1.37.1.2. Conexões de rede realizadas, incluindo portas de comunicação utilizadas;

1.37.1.3. Scripts que foram escritos no sistema de arquivos e que possíveis atividades foram executadas;

1.37.1.4. Executáveis manipulados e escritos no dispositivo;

1.37.1.5. Histórico de comandos que foram executados, incluindo o usuário, horário e parâmetros do comando;

1.37.1.6. Execuções de processos, incluindo caminho no sistema de arquivos, nomes, parâmetros e identificadores (PID);

1.37.1.7. Uso de ferramentas administrativas nos dispositivos (Windows)

1.37.2. Deve fornecer recursos de pesquisa e consulta flexíveis para permitir a análise de registros de diferentes maneiras, com linguagens e sintaxes de consulta compatíveis com o mercado, como sintaxe SQL ou equivalentes;

1.37.3. Deve permitir criar alertas baseados em determinadas consultas (queries);

1.37.4. A plataforma deve fornecer guias e ajudas sobre como realizar uma caça de ameaças em aspectos como:

1.37.4.1. Atividades e uso de ferramentas de reconhecimento;

1.37.4.2. Atividades que mostram processos suspeitos, por exemplo: Downloads, codificações via PowerShell;

1.37.4.3. Processos executados a partir de pastas incomuns, por exemplo: Lixeira, diretórios de usuários, diretórios de navegadores;

1.37.4.4. Lista de serviços que foram encerrados;

1.37.4.5. Caça em configurações, por exemplo: Serviços Web, Bancos de dados, Criação de usuários com registro em sistemas;

1.37.4.6. Encontrar versionamentos obsoletos de software, por exemplo: Adobe Flash, Microsoft;

1.37.4.7. Caça a anomalias em firewalls e vulnerabilidades;

1.37.4.8. Caça a comportamentos anômalos, por exemplo, execuções específicas e raras em processos;

1.37.4.9. Caça a atividades suspeitas em conexões de rede, escaneamentos de portas, processos DNS suspeitos;

1.37.4.10. Caça em registros e mudanças em sistemas Windows;

1.37.4.11. Caça em Java, chaves e sistemas ASEP;

1.37.5. A plataforma deverá armazenar de forma contínua todos os dados de telemetria, não relacionados a uma detecção, por um período mínimo de 7 dias sem limites de armazenamento, ou seja, independente da volumetria gerada a plataforma deverá garantir os dados pelo período mínimo requerido, sem custos adicionais.

1.37.6. As informações de telemetria, ações ocorridas e coletadas nos dispositivos deverão estar disponíveis no gerenciador da solução, independentemente do status operacional destes, ou seja, a investigação de incidentes e consultas aos dados de telemetria devem estar sempre disponíveis mesmo se o dispositivo não estiver conectado.

1.37.7. As consultas a telemetria podem ser feitas a dispositivos que estão online e offline

1.37.8. A solução deve ser capaz de identificar se houve injeção de código ou se o protocolo RPC é utilizado em outro processo a partir de um computador local ou remoto.

1.38. A solução deve oferecer suporte a administração via módulos utilizando o PowerShell ou equivalente, fornecida pelo próprio fabricante. Minimamente contendo as seguintes funcionalidades:

1.38.1. Gerenciamento de políticas, incidentes, detecções;

1.38.2. Gerenciamento de Regras e configurações da solução;

1.38.3. Gestão de dispositivos via conexão remota, para resposta a incidentes, execução de scripts e coleta de artefatos e atividades forenses;

1.38.4. Permitir a instalação de aplicativos nos dispositivos;

1.38.5. Permitir a gestão de usuários e funções administrativas do gerenciador da solução.

1.39. A solução deve possuir capacidade integrada para utilização de fluxos automatizados para automação de tarefas, permitindo criação de notificação, critérios e ou gatilhos para que os fluxos sejam executados, possibilidade de personalização das condições de execução dos fluxos e associação de rotinas e ações a serem disparadas pelos (scripts, comandos, notificações).

1.39.1. A solução deve possibilitar de workflows de automação a partir de playbooks pré-configurados para cenários específicos.

1.39.2. A solução deve possuir no mínimo os seguintes gatilhos:

1.39.2.1. Nova detecção

1.39.2.2. Eventos de política

1.39.2.3. Alteração em um dispositivo

1.39.2.4. Gatilho temporal (horas, dia, semana e mês)

1.39.3. A solução deve possuir no mínimo as seguintes ações:

1.39.3.1. Conter a rede do dispositivo, fazendo que ele só se comunique com a console da solução

1.39.3.2. Pegar o arquivo associado a uma detecção da endpoint e faça o upload para a console

1.39.3.3. Remover o arquivo associado a uma detecção do endpoint

1.39.3.4. Notificar um usuário, no mínimo e-mail, Teams e Webhook

1.39.3.5. Recuperar conexões de rede ativas durante uma detecção

1.39.3.6. Recuperar os processos em andamento durante a detecção

1.40. A solução deve permitir controle de dispositivos USB, minimamente para o sistema Windows

1.40.1. A solução deve permitir bloqueio de dispositivos USB baseado em, no mínimo, as seguintes classes de dispositivos:

1.40.1.1. Dispositivos de imagem;

1.40.1.2. Dispositivos de áudio e vídeo;

1.40.1.3. Dispositivos de armazenamento em massa;

1.40.1.4. Dispositivos móveis (MTP/PTP)

1.40.1.5. Impressoras;

1.40.1.6. Adaptadores de rede wireless;

1.40.2. Para os dispositivos de armazenamento em massa, deve atribuir, no mínimo, as seguintes permissões granulares:

1.40.2.1. Leitura somente;

1.40.2.2. Escrita e leitura;

1.40.2.3. Escrita leitura e execução;

1.40.2.4. Bloqueio total;

1.40.3. O controle de dispositivos USB deve fornecer informações detalhadas sobre as atividades dos arquivos no contexto de metadados habilitando investigação de potenciais eventos de exfiltração de dados.

1.40.4. A solução deve apresentar dashboard dedicada a prover visibilidade dos arquivos específicos escritos pelo host em um dispositivo USB removível.

1.40.5. O controle de dispositivos oferecer visibilidade das extensões de arquivos. Documentos, design, multimídia, código fonte, executável, máquinas virtuais, email e logs.

1.41. Características específicas para sistemas operacionais Windows

1.41.1. A solução deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2008 R2 ou versões superiores.

1.41.2. A solução deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7 SP1 ou versões superiores.

1.41.3. A solução deve ser participante do Microsoft Active Protections Program (MAPP) para provedores de software de segurança.

1.41.4. Deverá ser capaz de impedir ataques que sobrescrevem a SEH (Structured Exception Handling).

1.41.5. Deverá impedir ataques que utilizem a técnica Heap Spray Preallocation.

1.41.6. Deverá proteger contra vulnerabilidades associadas ao ASLR (Address Space Layout Randomization).

1.41.7. Deverá forçar Data Execution Prevention (DEP) para impedir ameaças que utilizem memória para execução de códigos em região de memória não executável

1.41.8. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir processos que tentem realizar extração de credenciais (Credential Dumping).

1.41.9. A solução deve ser capaz de oferecer visibilidade de potenciais ataques não provenientes de arquivos e executáveis, mas sim por meio de varreduras na memória e CPU, evitando ataques sem arquivos (Fileless).

1.41.10. O ML (Machine Learning) deve ser capaz de realizar a detecção e prevenção de artefatos maliciosos conhecidos e desconhecidos não somente na tentativa de execução, como também na tentativa de escrita do binário em disco, ou seja, se um binário considerado malicioso pelo motor de ML for escrito em disco deverá resultar em uma detecção e prevenção no momento da operação de escrita em disco.

1.41.10.1. Caso seja configurado para bloqueio o arquivo deverá ser quarentenado.

1.41.11. A solução deverá ter a capacidade de detecção e prevenção das seguintes ameaças cibernéticas:

1.41.11.1. Adwares, Spywares, Graywares e PUP (Potentially Unwanted Programs);

1.41.11.2. Operações no Registro (Registry) consideradas suspeitas ou técnicas de persistência;

1.41.11.3. Scripts e linhas de comando consideradas suspeitas;

1.41.11.4. Macros suspeitas e ou maliciosas em documentos do Microsoft Office;

1.41.11.5. Bloquear o carregamento de drivers suspeitos;

1.41.11.6. Encerrar processos que utilizam técnicas de injetar códigos em processos (Code Injection).

1.41.12. A solução deverá oferecer suporte a detectar e bloquear ameaças do tipo Ransomware, com base nas seguintes capacidades:

1.41.12.1. Detectar e prevenir deleção de snapshots baseados em cópias de sombra (VSS – Volume Shadow Copies);

1.41.12.2. Bloquear processos que criem arquivos com extensões conhecidas por ataques de Ransomware ou comportamentos relacionados.

1.41.13. A solução deve possuir módulo ou a capacidade de gerenciamento de Firewall para os dispositivos a partir da console de administração, permitindo a filtragem do tráfego de entrada e saída, capacidade de especificar portas de comunicação, protocolos e capacidade de bloquear ou permitir a comunicação.

1.41.13.1. Deve ser possível a configuração de regras de firewall em modo observação, gerando assim registros de qual seria a ação/impacto caso a regra fosse aplicada

1.41.13.2. A Solução deve possibilitar a aplicação de regras de firewall personalizadas dependendo da localização de rede do dispositivo, utilizando como critério: tipo de conexão, IP do gateway, DHCP, DNS e IP do dispositivo.

1.42. Características específicas para sistemas operacionais Linux

1.42.1. A solução deve ser compatível com o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8 ou superiores suportados pelo fabricante.

1.42.2. A solução deve ser compatível com o sistema operacional Debian 10 ou superiores suportados pelo fabricante.

1.42.3. A solução deve ser compatível com o sistema operacional Oracle Linux 7 ou superiores suportados pelo fabricante.

1.42.4. Deverá possuir proteção Anti-malware.

1.42.5. A solução deverá permitir detecção e prevenção de atividades maliciosas sobre o sistema de arquivos (filesystem).

1.42.6. Deve monitorar o tráfego de rede do dispositivo buscando atividades ou padrões de comportamento maliciosos ou proteção equivalente.

1.42.7. A solução deve incorporar técnicas de aprendizado de máquina (Machine Learning) para detecção e prevenção de ataques.

1.42.8. Deve possuir recursos para que a solução opere em modo de detecção ou em conjunto com o modo de prevenção de ameaças, oferecendo diferentes níveis de sensibilidade nos ajustes de configurações.

1.42.9. Deve oferecer suporte a quarentena de arquivos classificados como maliciosos (isolamento do arquivo).

1.42.10. A solução deve oferecer suporte a bloquear e permitir indicadores de comprometimento (IOCs).

1.42.11. Deve ser capaz de detectar e bloquear execução de scripts suspeitos.

1.42.12. Deve permitir monitorar as atividades e eventos relacionadas a tráfego não encriptado FTP.

1.42.13. Deve permitir monitorar as atividades e eventos relacionadas a tráfego não encriptado TLS.

1.42.14. Deve permitir bloqueio personalizado através da inclusão de assinaturas digitais (hashes) de arquivos;

1.42.15. Deve permitir bloqueio de processos com comportamento malicioso de acordo com a inteligência da fabricante.

1.43. Capacidades específicas para dispositivos móveis

1.43.1. A solução deve permitir que você veja eventos dos dispositivos móveis do seu ambiente, incluindo tanto telefones celulares quanto tablets iOS e Android;

1.43.2. Deve ser compatível com dispositivos iOS tanto no modo supervisionado quanto no modo não supervisionado

1.43.3. Deve suportar ao menos as seguintes versões:

1.43.3.1. IOS 15 ou superior;

1.43.3.2. Android 9.0 ou superior.

1.43.4. A solução deverá coletar e reportar informações sobre redes Wi-Fi e dispositivos Bluetooth conectados;

1.43.5. Deve indicar se o dispositivo está comprometido como por exemplo jailbreak para IOS ou rooting para o Android;

1.43.6. A solução deve prevenir e remediar eventos de conexões de rede maliciosas

1.43.7. A solução deve ser capaz de proteger o dispositivo de ataques de MITM (Man-in-The-Middle)

1.43.8. Deve ser minimamente compatível com as seguintes soluções de MDM:

1.43.8.1. Microsoft Intune (Endpoint Manager)

1.43.9. A solução deve ser capaz de coletar eventos de telemetria dos dispositivos móveis para possíveis investigações de ameaças

1.43.10. A solução deverá mapear as detecções com o framework MITRE ATT&CK™ for Mobile;

1.43.11. Deve oferecer visibilidade em tempo real de dispositivos móveis vulneráveis e configurações de risco;

1.43.12. A solução deve ser capaz de criar regras de detecção e bloqueio baseada em IOCs de IP e domínio

1.43.13. A solução deve ser capaz de determinar se o dispositivo móvel foi comprometido por spyware

1.43.14. Para dispositivos Android, a solução deve possuir as seguintes capacidades específicas:

1.43.14.1. Listar os aplicativos instalados no dispositivo

1.43.14.2. Detectar se o sistema operacional o dispositivo móvel foi comprometido

1.44. Capacidades de inteligência de ameaças

1.44.1. A inteligência de ameaças deve mapear campanhas de ataque e dar visibilidade de países e indústrias alvo, país de origem da campanha e última atividade;

1.44.2. Para campanhas de ameaça, a inteligência de ameaças deve fornecer, quando aplicável, informações tais como vulnerabilidades utilizadas, métodos de entrega, breve descrição da campanha, forma de monetização, métodos de ataque e motivação da campanha.

1.44.3. Deve associar, quando pertinente, detecções presentes no ambiente à campanha de ataque;

1.44.4. Deve permitir extração de indicadores de comprometimento como hashes MD5, SHA1, SHA256, domínios, endereços IP, endereços de email, nomes de arquivos associados às atividades maliciosas;

1.45. Capacidade de Caças Ameaças (Threat Hunting)

1.45.1. Todas as funcionalidades devem estar incluídas no mesmo agente ou sensor da solução, não sendo aceitos componentes adicionais para cumprimento dos requisitos.

1.45.2. A Capacidade de Caça Ameaça (Threat Hunting) deve ser fornecido obrigatoriamente pelo fabricante da solução, não sendo aceitas empresas terceiras, mesmo que pertençam ao mesmo grupo econômico.

1.45.3. Deve operar em caráter contínuo, regime 24 horas x 7 dias da semana, em busca de ameaças, anomalias, comportamentos suspeitos e ou maliciosos, análise e revisão da telemetria gerada pelos dispositivos e estratégias avançadas utilizadas por atores maliciosos.

1.45.4. A Capacidade de Caça Ameaça (Threat Hunting) deverá atuar de forma proativa em busca da presença de atores maliciosos no ambiente que possui a solução instalada, mesmo sem a existência de alertas ou detecções gerados pela solução – buscando ameaças com base na telemetria gerada nos dispositivos.

1.46. Relatórios e dashboard

1.46.1. A solução deverá prover Dashboard trazendo as detecções mais recentes, número de novas detecções e detecções por táticas nos últimos 30 dias.

1.46.2. Deve gerar relatórios em PDF e CSV.

1.46.3. A solução deve permitir a configuração de uma frequência dos relatórios gerados para serem enviados por e-mail

1.46.4. A plataforma deverá ter a capacidade de reportar as detecções de forma agrupada das seguintes formas:

1.46.4.1. Por dispositivo afetado;

1.46.4.2. Por técnica;

1.46.4.3. Por tática;

1.46.4.4. Por arquivo detectado;

1.46.4.5. Por linha de comando;

1.46.4.6. Por severidade.

1.46.4.7. A plataforma deverá ter a capacidade de reportar as detecções, permitindo organizar com a mais recente no topo, ou a mais antiga no topo.

1.46.5. A plataforma deverá ter a capacidade de reportar as detecções, permitindo filtrar minimamente com base aos seguintes filtros:

1.46.5.1. Detectadas na última hora;

1.46.5.2. Detectadas na última semana;

1.46.5.3. Detectadas no último dia;

1.46.5.4. Detectadas nos últimos 30 dias;

1.46.5.5. Hash;

1.46.5.6. Host;

1.46.5.7. Nome de arquivo;

1.46.5.8. Severidade;

1.46.5.9. Linha de comando;

1.46.5.10. Tática;

1.46.5.11. Técnica;

1.46.5.12. Tipo de sistema operacional;

1.46.5.13. Usuário;

1.46.5.14. Versão do sistema operacional.

2. Capacidade de Proteção de Sistemas Windows legados

2.1. A solução deve possuir capacidade anti-malware baseada em machine learning para dispositivos Windows legados

2.1.1. A configuração de anti-malware deve ser separada para detecção e para prevenção

2.2. A solução deve suportar as seguintes versões de Windows

2.2.1. Windows XP 32bit SP3

2.2.2. Windows XP 64bit SP2

2.2.3. Windows Vista

2.2.4. Windows 8 32bit e 64bit

2.2.5. Windows 8.1 32bit e 64bit

2.2.6. Windows Server 2003

2.2.7. Windows Server 2003 R2

2.2.8. Windows Server 2008

2.2.9. Windows Embedded POSReady 2009

3. Expansão de Subscrição anual para Solução de proteção de contêiners

3.1. Deverá estar integrado de forma nativa dentro da console única de administração da solução, independentemente da versão ou arquitetura do Sistema Operacional suportado, obrigatoriamente baseada em nuvem (Cloud). Portanto, não deve possuir quaisquer dependências de componentes na rede local (on-premise) para gerenciamento da solução.

3.2. A solução deve ser compatível com as seguintes plataformas:

3.2.1. RedHat OpenShift

3.2.2. Kubernetes

3.3. A solução deve possuir capacidade de detecção e proteção de ameaças em pré-execução e execução do ciclo de vida de um contêiner

3.3.1. A solução deve possuir a capacidade de detectar eventos maliciosos em tempo real

3.3.2. Quando esses eventos maliciosos estão relacionados a alguma campanha de ataque, a dashboard da solução deve indicar essa campanha para trazer mais importância a detecção.

3.3.3. As detecções devem possuir uma visualização de cadeia de execução em linha do tempo

3.3.4. A detecção e proteção deverão utilizar técnicas de machine learning para detecção de ameaças avançadas a nível de container.

3.3.5. Essa proteção deverá funcionar como um daemonset e utilizar eBPF.

3.3.6. A detecção deverá fornecer informações relacionadas as técnicas e táticas do Mitre ATT&CK.

3.3.7. Quando um alerta for identificado, a solução deve fornecer pelo menos as seguintes capacidades de resposta quando identificar uma ameaça:

3.3.7.1. Alertar ou matar o processo malicioso executado no container, sem necessidade de matar ou isolar o container.

3.3.7.2. Executar ações de resposta avançadas como execução de script remoto por meio da plataforma de gerenciamento.

3.4. Nos detalhes da detecção de eventos maliciosos, a solução deve ser capaz de identificar as seguintes informações:

3.4.1. Namespace

3.4.2. Imagem e repositório

3.4.3. Nome do Container

3.4.4. Nome e status do Pod

3.4.5. Deployment, se for aplicável

3.4.6. Privilégio de execução

3.5. A solução deve monitorar e registrar qualquer modificação realizada nos arquivos de configuração e no conteúdo das imagens de contêineres, garantindo a rastreabilidade e segurança

3.6. A solução deve ser capaz de visualizar quais são os pacotes utilizados em cada container

3.7. A solução deve ser capaz de visualizar quais vulnerabilidades estão presentes em cada contêiner em tempo real

3.8. A solução deve possuir capacidade de executar uma avaliação de imagens antes da implementação de um contêiner para garantir sua segurança, validando se não há vulnerabilidades conhecidas ou malwares.

3.9. A solução deve possuir a funcionalidade de avaliações dinâmicas de contêineres, utilizando um serviço de sandbox para executar imagens em um ambiente isolado, observando o comportamento em tempo de execução para fornecer relatórios detalhados;

3.10. Para analisar as imagens antes da sua implementação, a solução deve se integrar com as seguintes Registry:

3.10.1. Red Hat OpenShift

3.10.2. Red Hat Quay.io

3.10.3. GitHub

3.10.4. Docker Registry

3.10.5. Oracle Container Registry

3.10.6. Google Artifact Registry

3.10.7. Google Container Registry

3.10.8. Microsoft Azure Container Registry

3.11. Na identificação de qualquer tipo de vulnerabilidade, a solução deve ser capaz de trazer índices de severidade/risco da vulnerabilidade baseado na CVE e na exploração dessa vulnerabilidade em contexto global de ameaças cibernéticas

3.12. A solução deve possuir a capacidade de detalhar um inventário do ambiente, detalhando os seguintes detalhes:

3.12.1. Pod

3.12.1.1. Nome e Status do Pods

3.12.1.2. Quantidade de contêineres dentro de cada Pod

3.12.1.3. Worker node associado

3.12.1.4. Nome do cluster

3.12.1.5. Namespace

3.12.2. Imagens utilizadas no ambiente

3.12.2.1. Quantidade de imagens utilizada no ambiente

3.12.2.2. Registries utilizadas no ambiente

3.12.2.3. Nome da imagem

3.12.2.4. Repositório da imagem utilizado

3.13. A solução deve permitir a configuração de políticas de admissão de cargas de trabalho, baseadas em namespace, labels de pods e serviços, prevenindo a implantação de configurações inseguras ou incorretas

3.13.1. Essa política deve ter a capacidade de prevenir e alertar ações de configurações no workload

3.14. A solução deve ser capaz de realizar a coleta contínua de telemetria nos dispositivos, capturando dados não vinculados a uma detecção específica, e transmiti-los ao gerenciador, incluindo pelo menos as seguintes informações:

3.14.1. Solicitações de resolução de nomes;

3.14.2. Conexões de rede realizadas, incluindo portas de comunicação utilizadas;

3.14.3. Scripts que foram escritos no sistema de arquivos e que possíveis atividades foram executadas;

3.14.4. Histórico de comandos que foram executados, incluindo o usuário, horário e parâmetros do comando;

3.14.5. Execuções de processos, incluindo caminho no sistema de arquivos, nomes e parâmetros.

3.15. Para a implementação em OpenShift, deve-se possuir duas possibilidades de implementação: via helm ou via operator da própria fabricante

3.16. A solução deve ser capaz de criar automações para alertar os seguintes eventos por meio de Teams ou e-mail:

3.16.1. Análise de imagem

3.16.1.1. Malware detectado na imagem

3.16.1.2. Vulnerabilidade detectada na imagem

3.16.2. Detecção de contêiner

- 3.16.2.1. Detecção de ameaça no contêiner em tempo real
- 3.16.2.2. Detecção de alteração na imagem base

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026**ANEXO I B****REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS ITENS 4 E 5****Especificações Técnicas do Itens 3 e 4 - Níveis Mínimos de Serviço - Capacitação****1. Serviços de suporte com operação assistida**

1.1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte direto do fabricante da solução durante toda a vigência contratual para atualizações de versão e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante se necessário, além do nível de suporte que deverá ser prestado pela CONTRATADA em conjunto, conforme previsto neste Termo de Referência seus Apêndices.

1.2. A CONTRATADA deverá prestar, pelo período da vigência contratual, Suporte Técnico com Operação Assistida e Transferência de Conhecimento, que deverão ser do tipo telefônico e/ou internet 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, sendo realizado por profissionais especializados, e devendo cobrir todo e qualquer defeito ou demanda apresentada.

1.3. Os serviços de suporte e manutenção consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados.

1.4. As atividades de suporte técnico serão realizadas, a critério da BASA, em seu ambiente, a partir da assinatura do Contrato e durante toda sua vigência contratual.

1.5. O suporte técnico com operação assistida poderá ser utilizado para melhoria das configurações do ambiente, continuidade do processo de implantação e integração dos dispositivos e desenvolvimento de competências técnicas, compreendendo o escopo mínimo seguinte:

1.5.1. Os chamados de suporte técnico comuns abrangem atividades relacionadas à manutenção, resolução de problemas e garantia do funcionamento contínuo da solução tecnológica, conforme detalhado abaixo:

1.5.1.1. Orientação técnica para resolver problemas de configuração e funcionamento da solução.

1.5.1.2. Diagnóstico de problemas técnicos, incluindo análise de logs e comportamentos inesperados dos componentes da solução.

1.5.1.3. Análise técnica qualificada para identificar e mitigar vulnerabilidades nos dispositivos monitorados pela solução.

1.5.1.4. Resolução de obstáculos técnicos, como problemas de usabilidade, desempenho, configuração ou conectividade dos componentes da solução.

- 1.5.1.5. Auxílio na configuração de relatórios executivos, gerenciais e operacionais necessários à gestão da solução.
- 1.5.1.6. Apoio à elaboração e adequação de relatórios executivos, gerenciais e operacionais quando necessário.
- 1.5.1.7. Dúvidas relacionadas à configuração ou operação da solução.
- 1.5.2. Os chamados de operação assistida têm como objetivo fornecer um suporte mais abrangente e proativo, focado na continuidade da implantação, melhoria do ambiente e desenvolvimento de competências técnicas da equipe responsável pela solução. Ela compreende atividades de orientação, treinamento e apoio direto na operação da solução, incluindo:
 - 1.5.2.1. Orientação quanto às melhores práticas para implementação, configuração e integração da solução no ambiente da BASA.
 - 1.5.2.2. Apoio à elaboração e adequação de relatórios executivos, gerenciais e operacionais quando necessário.
 - 1.5.2.3. Apoio direto ou execução de procedimentos de configuração, incluindo ajuste de sistemas e contas gerenciados pela solução
 - 1.5.2.4. Apoio direto na execução de procedimentos de atualização, incluindo avaliação de impactos em agentes e sensores instalados.
 - 1.5.2.5. Realização de estudos para melhorias no ambiente, incluindo parametrização, políticas de segurança e integração de novos dispositivos.
 - 1.5.2.6. Identificação e aplicação de melhorias nas políticas e configurações da solução, com foco em aumento da proteção e mitigação de vulnerabilidades.
 - 1.5.2.7. Apoio na execução de estratégias e planejamentos relacionados a migrações e adequações da solução.
 - 1.5.2.8. Desenvolvimento de estudos de caso e simulações para avaliar novas funcionalidades ou integrações.
 - 1.5.2.9. Apoio direto na interpretação e na remediação de alertas da console de gerenciamento
 - 1.5.2.10. Treinamento da equipe técnica da BASA para desenvolver competências no uso e gestão da solução.
 - 1.5.2.11. Parametrização e ajuste das configurações da solução conforme as políticas definidas pela BASA.
 - 1.5.2.12. Análise técnica qualificada nas análises e prevenções de vulnerabilidades encontradas e passíveis de serem exploradas nos dispositivos protegidos e monitorados pela console central.

1.5.2.13. Implementação de novas integrações, necessárias para o bom funcionamento ou expansão do ambiente.

1.6. A CONTRATANTE poderá solicitar durante toda a vigência contratual do serviço, transferência de conhecimento e/ou operação assistida de segunda a sexta-feira em horário comercial como parte integrante do serviço prestado, para isso poderá ser solicitado sessões remotas e/ou presenciais, bem como workshops de transferência de conhecimento para a equipe, para isso serão abertos chamados com severidade “4” classificado como “baixa”.

1.7. As transferências de conhecimento poderão ser de forma remota ou se for exigido como ação necessária e primordial, deverá ser realizado nas dependências da Banco da Amazonia, com instrutor devidamente certificado na solução e deverá ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas, e poderá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, à critério da BASA, de modo que os alunos possam absorver os conhecimentos acerca da implantação da solução fornecida, sendo todos os custos de deslocamento e/ou softwares de sessão remota necessários por conta e responsabilidade da CONTRATADA, para os casos em que for necessária a forma presencial o prazo de início será estipulado pela equipe da BASA.

1.8. Serão solicitadas no mínimo, a (uma) workshop de transferência de conhecimento, devendo ser realizado ao final da implantação da solução, para possibilitar a transferência dos conhecimentos para toda a equipe em tempo de execução com a solução funcionando, em produção e devidamente integrada ao ambiente na BASA.

1.9. Para os casos em que houver alguma mudança significativa que reflita na operação da solução ou reflita nos agentes e/ou sensores instalados nos dispositivos, a CONTRATADA deverá transferir este conhecimento para equipe sempre que ocorrer, para estes casos serão também abertos chamados de severidade “4”.

1.10. Os serviços de operação assistida poderão ser de forma remota ou se for exigido como ação necessária e primordial, deverão ser realizados nas dependências do Banco da Amazonia, com profissional certificado e devidamente treinado na solução e poderá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, à critério do Banco da Amazonia, de modo que os trabalhos possam ser realizados com qualidade e eficácia, sendo todos os custos de deslocamento e/ou softwares de sessão remota necessários por conta e responsabilidade da CONTRATADA, para os casos em que for necessária a forma presencial o prazo de início será estipulado pela equipe da BASA, podendo ser estendido o prazo máximo do SLA dos chamados de severidade “4” sem prejuízo ou multa ou glosa para a CONTRATADA.

1.11. Será solicitado no mínimo, 1 (uma) sessão de operação assistida por trimestre, e no máximo 2 (duas) sessão por mês, devendo ocorrer logo após a implantação da solução, para possibilitar qualquer nova análise de funcionamento, configuração e/ou modificação necessárias nas implementações e

integrações já realizadas, de modo que o funcionamento se mantenha sempre atualizado, em produção e devidamente funcional e integrado aos dispositivos pertencentes ao ambiente do Banco da Amazonia.

1.12. O serviço deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, e deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um sistema de acompanhamento e controle de chamados onde eles serão registrados com acesso liberado para cada integrante da equipe da BASA que será informado no início da vigência contratual.

1.13. O sistema deverá permitir abertura de chamados via telefone, e-mail e/ou console de acesso web pela equipe do Banco da Amazonia.

1.14. Para chamados de severidade Crítica, Alta, Normal ou Baixa, o início dos atendimentos realizados e os prazos de solução estão especificados na tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de início de atendimento remoto	Prazo máximo da solução
Crítica (Severidade 1)	Situação emergencial ou problema crítico que cause indisponibilidade do ambiente.	Até 1 (uma) hora após a abertura do chamado remoto.	Até 72 (setenta e duas) horas após abertura do chamado remoto.
Alta (Severidade 2)	Impacto de alta significância relacionado à utilização do ambiente: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade ou recurso importante onde as operações continuam de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada negativamente.	Até 2 (duas) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 5 (cinco) dias após abertura do chamado remoto.
Normal (Severidade 3)	- Atividades operacionais relacionadas a utilização do ambiente. - Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade ou recurso, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho - Consulta e/ou dúvida técnica	Até 8 (oito) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 8 (oito) dias após abertura do chamado remoto.

Baixa (Severidade 4)	Transferência de conhecimento e/ou operação assistida.	Até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 10 (dez) dias após a abertura do chamado remoto.
----------------------------	--	---	--

1.15. Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico.

1.16. O nível de severidade será atribuído pela equipe autorizada da BASA no momento da abertura do chamado e poderá ser reclassificado pela equipe da CONTRATADA caso seja necessário.

1.17. Durante os atendimentos dos chamados, para efeitos de apuração do tempo despendido para solução, serão desconsiderados os períodos em que a BASA estiver responsável por executar alguma ação necessária para a análise e solução da ocorrência ou quando for necessário aguardar alguma correção por parte do fabricante que não impacte no funcionamento e utilização do ambiente, sendo permitido nestes casos pausar ou interromper o chamado, mas sem alterar o número inicial de protocolo/número de abertura do mesmo.

1.18. Uma vez que a solução estará em produção e funcionando em nuvem, as atividades relacionadas a correções ou atualizações da console que necessitem indisponibilidade do ambiente, sem prejuízo para o funcionamento dos dispositivos já gerenciados pela solução, deverão ser notificadas a BASA com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

1.19. O descumprimento dos prazos de nível de serviço de atendimento implicará na aplicação de advertências formais e caso seja definido pela BASA poderão ser aplicadas glosas conforme tabela especificada no item 13 e seus subitens deste Termo de Referência.

2. Capacitação Item 5

2.1. A Capacitação dos produtos ofertados neste termo de referência deverão ser realizados e concluídos para até 8 (oito) colaboradores do Banco da Amazônia, dentro de prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com cronograma estabelecido entre a Equipe Técnica do Banco da Amazônia e a Contratada, e deverão ser ministrados por instrutores preparados e certificados pelo fabricante dos produtos com infraestrutura de hardware, software, laboratório de testes e material didático cumprindo o programa de treinamento do fabricante, inclusive com aulas práticas e teóricas.

2.2. A sessão de Capacitação poderá ser realizada presencial ou online, em acordo prévio com a equipe técnica do Banco da Amazônia.

2.3. O cronograma para realização da Capacitação deverá ser proposto pela Contratada, em prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato. O Banco da Amazônia analisará

o cronograma, estabelecendo posteriormente, em até 5 (cinco) dias úteis, as datas definitivas com a Contratada.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar descrição completa e detalhada das instalações onde serão realizadas as sessões de Capacitação, que deverão ser previamente aprovadas pelo Banco da Amazônia, juntamente com o cronograma de realização.

2.5. A sessão de Capacitação deverá ter carga horária mínima de 14 (quatorze) horas, cobrindo conteúdo teórico e prático, em nível avançado e personalizado para cada solução fornecida, incluindo tópicos e cenários avançados de arquitetura, instalação, configuração, operação e resolução de problemas.

2.6. A Capacitação e o material didático deverão estar, preferencialmente, em língua portuguesa, ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa.

2.7. Caso sejam realizados fora de Belém/PA, despesas com transporte (aéreo e local), hospedagem e alimentação deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

2.8. A Capacitação será avaliada por cada grupo, e caso não obtenham nota mínima 3 (três) de um máximo de 05 (cinco), fica a CONTRATADA obrigada a realizar novo ciclo, dentro de 60 (sessenta) dias corridos, sem ônus adicional para o Banco da Amazônia, corrigindo as deficiências apontadas na avaliação.

2.9. Deverão ser emitidos certificados de conclusão para todos os participantes. O prazo para emissão e envio dos certificados aos alunos é de 30 (trinta) dias corridos após o término de cada curso.

2.10. Após a realização da Capacitação, será emitido um Termo de Aceite, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da conclusão de cada turma.

2.11. A CONTRATADA deverá realizar 1 (uma) sessão de capacitação para Atualização de Conhecimentos, para até 8 (oito) funcionários do Banco da Amazônia cada.

2.12. A workshop deverá ser concluída até 120 (cento e vinte) dias corridos após a data início do contrato, considerando a data de assinatura do contrato como o início do primeiro ciclo anual, de acordo com cronograma estabelecido entre a Equipe Técnica do BANCO DA AMAZÔNIA e a CONTRATADA.

2.13. A capacitação poderá ser realizada nas dependências do Banco da Amazônia e deverão ser ministrados por instrutores preparados e certificados pelo fabricante dos produtos.

2.14. O cronograma para realização da sessão deverá ser proposto pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias corridos após o término de cada ciclo anual do contrato, considerando a data de assinatura do contrato como o início do primeiro ciclo anual. O Banco da Amazônia analisará o cronograma,

estabelecendo posteriormente, em até 5 (cinco) dias úteis, as datas definitivas com a CONTRATADA.

2.15. A capacitação deverá ser realizada durante a vigência contratual, conforme solicitação do BASA por meio de Ordem de Serviço (OS), seguindo os prazos definidos neste item.

2.15.1. A capacitação deverá ser realizada no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em turno integral ou parcial, conforme carga horária diária e horário definidos pelo BASA.

2.15.2. A contratada deverá fornecer capacitação sobre o escopo do objeto contratual para colaboradores indicados pela CONTRATANTE e seus parceiros que atuam diretamente em Segurança da Informação.

2.15.3. As capacitações deverão ser oficiais do fabricante da solução, através de plataforma virtual de capacitação (textos, vídeos, tutoriais, laboratório de simulação, testes de aprendizado) na modalidade EAD (Ensino a Distância), no idioma português do Brasil (preferencialmente) ou inglês.

2.15.4. Deverá permitir acesso à plataforma virtual de capacitação para até 10 profissionais indicados pelo BASA.

2.15.5. A capacitação deverá garantir acesso aos seguintes tópicos mínimos:

- a) Visão global da arquitetura do produto
- b) Fundamentos técnicos para operação
- c) Configuração Inicial
- d) Instalação de sensores/agentes, configuração e troubleshooting
- e) Manuseio e personalização de Dashboards
- f) Gerência de Firewall no endpoint
- g) Avaliação de riscos baseadas no Mitre Att&ck
- h) Fundamentos de Investigação
- i) Fundamentos de Threat Intelligence
- j) Investigação baseado em Sandbox
- k) Resposta em Real Time
- l) Fundamentos na avaliação de incidentes
- m) Fundamentos arquitetura Zero Trust

2.15.6. Deverão ser fornecidos até 10 vouchers de certificação oficial da fabricante para ser utilizado pela equipe da CONTRATANTE.

2.15.7. Instrutor:

2.15.7.1. O instrutor deverá possuir certificação que lhe confira as competências necessárias para ministrar o treinamento. A certificação exigida deve estar válida durante o período de prestação do serviço da capacitação técnica. A entrega da documentação que comprova o atendimento da exigência deverá ser realizada em meio digital e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início da realização da respectiva capacitação. A capacitação técnica só será realizada após a CONTRATADA apresentar a devida comprovação.

2.15.7.2. A capacitação técnica deverá ser ministrada em língua portuguesa ou em língua inglesa (mediante autorização pelo BASA).

2.15.8. Disciplinas

2.15.8.1. Para a atualização e expansão da proteção de endpoints, a capacitação técnica provida deverá abordar todos os componentes da solução licenciados pelo BASA, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

1. Conceitos e análise em segurança, funcionamento da solução e características do produto.
2. Descrição das funcionalidades e navegação em cada módulo da ferramenta e seus modos de funcionamento.
3. Regras: Definição, desenvolvimento, otimização e customização de regras.
4. Dashboards: Descrição das funcionalidades, navegação, criação e customização de dashboards. Análise, busca de dados e definição de incidentes utilizando dashboards.
5. Relatórios: Criação, customização, geração e agendamento de relatórios. Funções de filtragem de eventos e construção de métricas para relatórios.
6. Campanhas de revisão de acesso: Criação, customização, geração e agendamento.
7. Funções administrativas básicas: visão geral das configurações da ferramenta e de perfis de acesso, visão geral de monitoramento da ferramenta e solução de problemas,

configurações de segurança.

2.15.9. Material didático

2.15.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático de acompanhamento detalhado, original do fabricante, preferencialmente em português, contendo todos os assuntos abordados na capacitação. Entende-se como material didático, apostilas, slides de apresentações, manuais, livros textos, dentre outros de semelhante natureza, destinados a facilitar ou complementar o aprendizado. Na ausência de publicação em português (Brasil) do material original do fabricante, será aceito apenas material em inglês.

2.15.9.2. O BASA se reserva o direito de reproduzir trechos do material didático utilizado na capacitação, desde que registradas as devidas fontes, para realizar capacitações internas de seus empregados.

2.15.10. Avaliação da Capacitação

2.15.10.1. Ao término do treinamento, deverá ser realizada uma Avaliação de Reação tendo em vista a medição e avaliação da qualidade da capacitação. O BASA aplicará a Avaliação de Reação, em formato de formulário eletrônico, em todos os treinandos, com o objetivo de avaliar a satisfação com a capacitação.

2.15.10.2. Caso a CONTRATADA, para fins próprios, tenha a necessidade de mensurar outros fatores não previstos na avaliação padrão do BASA, ela poderá utilizar o seu próprio formulário, porém ele não será utilizado para aprovação da capacitação por parte do BASA.

2.15.10.3. Quatro fatores serão objeto de avaliação pelo formulário, a dizer: Instrutoria, Material Didático, Conteúdo Programático, Ambiente da Capacitação e Autoavaliação:

2.15.10.4. Instrutoria - Avalia a satisfação dos participantes com relação a atuação do instrutor durante a capacitação, tanto em relação ao seu conhecimento técnico do tema, quanto à sua habilidade didático-pedagógica e de interação com a turma.

2.15.10.5. Material Didático - Avalia a percepção dos participantes sobre a adequação e clareza do material didático utilizado na capacitação.

2.15.10.6. Conteúdo Programático - Avalia a percepção dos treinandos quanto ao equilíbrio entre teoria e prática, nível de profundidade, exemplos de exercícios, aderência e aplicabilidade.

2.15.10.7. Autoavaliação - Avalia a percepção dos participantes quanto a aquisição de novos conhecimentos e habilidades por meio da capacitação oferecida, bem como, a segurança

para a sua aplicação e relevância do conteúdo abordado.

2.15.10.8. Cada fator é composto por um conjunto de itens que deverão ser avaliados por meio da utilização de quatro conceitos, quais sejam: Fraco, Regular, Bom e Excelente.

2.15.10.9. Para fins de avaliação dos fatores, na fase de tabulação dos resultados, a cada conceito atribuído a um item, corresponderá um peso. Após o cálculo da média ponderada alcançada por grupo de itens, será obtida a média geral dos fatores correspondentes.

2.15.10.10. Na avaliação geral de cada fator, para fins de atribuição do conceito final da ação, serão utilizados os seguintes intervalos numéricos:

CONCEITO	PESO	INTERVALO
Fraco	1	0 a 1,59
Regular	2	1,60 a 2,59
Bom	3	2,60 a 3,59
Excelente	4	3,60 a 4,00

2.15.10.11. Para fins de avaliação geral da turma, será considerada a média obtida nos fatores que compõem a avaliação de reação.

2.15.11. Garantia da Capacitação

2.15.11.1. O resultado da capacitação será considerado INSATISFATÓRIO quando pelo menos uma das situações abaixo ocorrer:

2.15.11.2. Média final da turma igual ou inferior ao conceito regular, excluindo-se o fator Autoavaliação;

2.15.11.3. Média do fator Instrutoria igual ou inferior ao conceito regular;

2.15.11.4. Média de, pelo menos, dois fatores igual ou inferior ao conceito regular, excluindo-se o fator Autoavaliação.

2.15.11.5. A CONTRATADA será obrigada a realizar, sem ônus para o BASA, nova capacitação para todas as turmas em que ficar configurado como resultado INSATISFATÓRIO. A critério do BASA, o conteúdo poderá ser ajustado e/ou o instrutor substituído para sanar os problemas identificados. A nova capacitação deverá acontecer segundo um novo calendário a ser definido pelo BASA.

2.15.11.6. No caso de uma turma obter o resultado da avaliação INSATISFATÓRIO, o cronograma aprovado será automaticamente suspenso até que os problemas identificados sejam considerados sanados pelo BASA. No caso de haver impacto nas turmas já planejadas, um novo cronograma deverá

ser validado por ela.

2.15.12. Certificados e Lista de Presença

2.15.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para os participantes que obtiverem no mínimo 75% de frequência, os certificados de conclusão de curso, em papel ou meio eletrônico, ao final de cada turma. Aqueles que apresentarem percentuais inferiores não deverão recebê-lo.

2.15.12.2. CONTRATADA deverá enviar ao BASA a lista de presença gerada pela ferramenta de videoconferência.

2.15.12.3. Anualmente e mediante solicitação do BASA, a CONTRATADA deverá fornecer, as suas expensas, uma capacitação de atualização para a equipe gestora do contrato, com carga horária mínima de 2 (duas) horas. A capacitação de atualização deverá ser ministrada para uma turma de até 10 alunos e não deverá gerar custos extras para o BASA.

REGÃO ELETRÔNICO 90003/2026**ANEXO II****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n.90003/2026

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

ITEM	Descrição/Especificação	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (5 ANOS)
01	Subscrição anual da Solução Corporativa de Proteção de Dispositivos com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças.	Dispositivos	5.537	-	R\$	
02	Expansão de subscrição anual da solução para proteção de sistema Windows legados	Dispositivos	450	-	R\$	
03	Expansão de Subscrição anual da solução para proteção de contêineres.	Dispositivos	60	-	R\$	
04	Serviços de suporte com operação assistida	Serviço mensal	12	R\$	R\$	
05	Capacitação	Turma	1	-	R\$	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					R\$	

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
3. Junta-se a composição de preços:
4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:
- ☐ Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:
 - ☐ É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.
 - ☐ Não é optante do Simples Nacional.
 - ☐ Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.
5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.
6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.
7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:
- BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
PRAÇA DE PAGAMENTO:
9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. e de seus Anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação N. 90003/2026

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensão, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- (x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

(xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026**ANEXO IV****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90003/2026 cujo objeto é a contratação de, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr^(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***** (UF), ***** de 20****.

assinatura do(a) declarante

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026**ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, cujo objeto é de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº **.***.***_**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 20**.

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA)****1. Dados da Licitante**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. Declaração

A (nome da LICITANTE) declara, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº xxxx/xxx do BASA, que em atendimento ao previsto no Edital e Termo de Referência possui capacidade técnica para a prestação dos serviços do OBJETO da presente licitação.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

<Assinatura do Representante legal>

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026**ANEXO VII****MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato n./.....

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO.....
QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA
AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de, Sr. (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nºSSP/** e do CPF/MF nº-.., domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede em (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc), nº, Bairro, CEP: nº-.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..-.../0001-.., representada neste ato por seu (cargo), Sr(a). (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº/SSP-(UF) e do CPF/MF nº-.., doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do CONTRATANTE, datada de ..-..2024, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto nº 8.945/2026 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A . e suas alterações, bem como as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de atualização do licenciamento anual de subscrição de solução corporativa de proteção de dispositivos da fabricante CrowdStrike com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, contemplando os serviços de suporte com operação assistida, instalação, configuração, capacitação, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças.

1.2. O presente contrato decorre do processo n./....., realizado pelo **Edital de Licitação nº 90003/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Anexo 1 – Termo de Referência e seus anexos.

Anexo 2 – Termo de Compromisso de Política Anticorrupção

Anexo 3 – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações

Anexo 4 – Matriz de Risco

2.2. A contradição involuntária entre, por um lado, as condições dispostas neste contrato, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo Edital PE 90003/2026 e seus demais anexos, e a proposta apresentada pelo contratado, resolvem-se em prol das condições licitadas no PE 90003/2026 preservado o princípio da boa-fé objetiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo para início de execução do objeto desta contratação será 1º dia útil após a assinatura do contrato, conforme descrito **no item 4, Anexo I – Termo de Referência, deste contrato**, e o prazo de vigência é de 05 (CINCO) anos, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o Valor Global Anual de R\$ [===], e o Valor Global para 05 (cinco) anos é de R\$ [===], com os valores conforme abaixo:

ITEM	Descrição/Especificação	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (5 ANOS)
01	Subscrição anual da Solução Corporativa de Proteção de Dispositivos com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças.	Dispositivos	5.537	-	R\$	
02	Expansão de subscrição anual da solução para proteção de sistema Windows legados	Dispositivos	450	-	R\$	
03	Expansão de Subscrição anual da solução para proteção de contêineres.	Dispositivos	60	-	R\$	
04	Serviços de suporte com operação assistida	Serviço mensal	12	R\$	R\$	
05	Capacitação	Turma	1	-	R\$	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					R\$	

4.2. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos

inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

4.3. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia nas seguintes rubricas:

ITEM 01	82.105-5 – SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE S/INSS PJ
ITEM 02	82.105-5 – SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE S/INSS PJ
ITEM 03	82.105-5 – SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE S/INSS PJ
ITEM 04	82.090-3 – DESPESAS DE PROCESSAMENTO / MANUT DE SOFTWARE – S/INSS PJ
ITEM 05	82.022-9 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – S/INSS PJ

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao Banco da Amazônia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1. A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia:

I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;

II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;

III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) **Caução em dinheiro**, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco [====], Agência [====], Conta Corrente n. [====], em nome do Banco da Amazônia. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia.

5.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;

b) prejuízos diretos causados ao Banco da Amazônia decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Banco da Amazônia à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza O Banco da Amazônia a:

a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3. A garantia deve ser considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Banco da Amazônia, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

b) após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, em especial **Anexo I – Termo de Referência**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Anexo I – Termo de Referência**, deste contrato.

6.1.2. O CONTRATANTE deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos serviços, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Anexo I – Termo de Referência**, deste contrato.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pela Área Requisitante do CONTRATANTE. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) O montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao CONTRATANTE, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O CONTRATANTE compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário,

cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia -

E-mail CONTRATADA -

6.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do CONTRATANTE, das respectivas ordens de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. O CONTRATANTE, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma do **Anexo I – Termo de Referência**, deste contrato.

a) provisoriamente: ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

b) definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos descritos no Termo de Referência – Adendo I deste contrato:

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, conforme Cláusula Sétima, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.2. O pagamento seguirá o seguinte critério:

Item	Descrição	Periodicidade	Condição de Pagamento
1	Item 1 - Subscrição anual da Solução Corporativa de Proteção de Dispositivos com Expansão de capacidade de investigação de atividades e incidentes, identificação de ativos na rede desprotegidos, com abordagem de inteligência cibernética adaptativa com caça de ameaças.	Parcela única anual	Mediante emissão de Ordem de Serviço, verificação do cumprimento das condições, emissão de Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal.
2	Item 2 - Expansão de subscrição anual da solução para proteção de sistema Windows legados	Parcela única anual	Mediante emissão de Ordem de Serviço, verificação do cumprimento das condições, emissão de Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal.

3	Item 3 - Expansão de Subscrição anual da solução para proteção de contêineres.	Parcela única anual	Mediante emissão de Ordem de Serviço, verificação do cumprimento das condições, emissão de Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal.
4	Item 4 - Serviços de suporte com operação assistida	Mensal	Mediante emissão de Ordem de Serviço, verificação do cumprimento das condições, emissão de Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal.
5	Item 5 - Capacitação	Parcela única anual	Mediante a entrega do objeto especificada na Ordem de Serviço (OS) emitida, apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da NF.

8.2.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá manter apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

8.2.2.1. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2.2. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

8.2.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.2.4. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

8.2.2.5. atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

8.2.3. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

8.2.4. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Banco da Amazônia.

8.3. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.4. É vedado o pagamento antecipado.

8.5. É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Banco da Amazônia, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

10.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

10.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA₁ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

11.3. O reajuste deverá ser precedido de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preço.

11.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

11.5. Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, o reajuste será provocado pelo CONTRATANTE.

11.6. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

11.6.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

11.6.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do

Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao CONTRATANTE, reduzindo-se o preço.

11.6.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.7. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.7.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a)** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b)** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c)** Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d)** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e)** Despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f)** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g)** Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h)** Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i)** Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;

j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;

k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1. Na hipótese deste subitem, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 109 do Regulamento, aplicar a CONTRATADA as sanções de:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão;

13.1.3. Multa;

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.3. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

g) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.4. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.4.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

a) Em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

b) Em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o CONTRATANTE.

13.4.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

a) Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;

b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o CONTRATANTE;

c) Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

13.4.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.5. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa conforme previsto no **Adendo I – Termo de Referência**, do Edital:

12.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução total do ajuste;

12.5.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

12.5.3. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

12.5.4. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

12.5.5. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12.6. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

12.7. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

12.8. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

12.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.10. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

12.11. Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

12.12. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO CONTRATANTE

13.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao CONTRATANTE as seguintes práticas:

a) Fraudar o presente Contrato;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

13.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao CONTRATANTE, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

13.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

13.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

13.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

13.3. A prática de atos lesivos ao CONTRATANTE será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

13.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

13.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

13.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

13.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos

ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

13.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 11.129/2022.

13.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

13.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

14.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do CONTRATANTE. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao CONTRATANTE, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao CONTRATANTE, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como assinar o **Termo de Compromisso de Política Anticorrupção – Adendo II**, e **Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações – Adendo III**, que integra o presente Contrato.

15.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao CONTRATANTE dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua solicitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

16.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para

representá-lo na execução do contrato.

- 16.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 16.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato
- 16.1.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 16.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 16.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 16.1.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 16.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 16.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação
- 16.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas
- 16.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação
- 16.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 16.1.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 16.1.26. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 16.1.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 16.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.1.29. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e

identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.1.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

16.1.31. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

16.1.32. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

16.1.33. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

16.1.34. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

16.1.35. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.1.36. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

16.1.37. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

16.1.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

16.1.39. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.1.40. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

16.1.41. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo

de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

16.1.42. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

16.1.43. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

16.1.44. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

16.1.45. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

16.1.46. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2.2. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;

16.2.3. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

16.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

16.2.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

16.2.6. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para

guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

16.2.7. Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

16.2.8. Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.

16.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de, Estado do, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém-PA..... dede 202.....

Pelo Banco da Amazônia:

.....

.....

Pela CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF:

2ª

Nome:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026**ANEXO VIII****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

- g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu escritório, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
- g.2.) assegurar vantagem imprópria;
- g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e
- c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 11.129/2022.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias e no telefone

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)
.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026**ANEXO IX****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado ("CONTRATANTE"), e a [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados ("CONTRATADA"), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato [NÚMERO DO CONTRATO] ("Contrato"), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações ("Termo"), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3.A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4.As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1.A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito da CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

ANEXO X

MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado

	Variação cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional)	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
--	---	--	---------------------------	------------

Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco	Contratado
Riscos Técnicos	Máquinas de café, especialmente as com partes expostas, podem apresentar risco de choque elétrico se houver falhas na fiação elétrica ou em componentes.	Aplicação de multa ao contratado em caso de não atendimento dentro do prazo estipulado em contrato.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	O contato de água quente com componentes plásticos ou metálicos da máquina pode liberar substâncias químicas na bebida.	Aplicação de multa ao contratado em caso de não atendimento dentro do prazo estipulado em contrato.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026**ANEXO XI**

DEVERÃO SER LISTADOS TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS
LISTADOS NO APENDICE “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Atendido (Sim ou Não)	Nome do Manual	Referência à página e título na documentação comprobatória
1				
2				
3				
4				
...				

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026**ANEXO XII****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Número da O.S.:	
Contratante:			
Contratada:			
Processo:		Pregão:	
Solução de TI:			

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUME DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição dos serviços	Métrica	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
Valor Global					

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, de 04 de abril de 2019, que os serviços integrantes da O.S acima identificada e/ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos definitivamente em <data do recebimento definitivo>, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência

do Contrato, com base no Relatório Circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica e documentação apresentada.

(nome)

Fiscal Requisitante

Matrícula :

(nome)

Fiscal Técnico

Matrícula :

Brasília/DF, _/____/____.